



UFN
Universidade
Franciscana

GUIA acadêmico 2021

SUMÁRIO

Apresentação	05
Histórico Institucional	06
A Universidade e suas finalidades	08
Missão	09
Princípios educativos	10

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA 12

1 Reitoria	13
2 Órgãos colegiados deliberativos	14
3 Órgãos colegiados consultivos	15
4 Unidades acadêmicas e administrativas	16
5 Portfólio de cursos	18

VIDA ACADÊMICA 26

1 A comunidade universitária	27
2 Atividades acadêmicas	28
3 UFN Digital (EaD)	29
4 Políticas de atendimento ao estudante	31
5 Políticas de extensão universitária	34
6 Ambiente de inovação (ITEC)	34
7 Central de atendimento	35
8 Biblioteca	35
9 Ouvidoria	36
10 Exame nacional de desempenho dos estudantes (ENADE)	36
11 Proteção de dados pessoais	37
12 Calendário anual de 2021	38

SUMÁRIO

13	Calendário acadêmico 2021	40
14	Formas de ingresso nos cursos de graduação	46
15	Formas de ingresso nos cursos de pós-graduação	49
16	Matrícula de estudantes	51
17	Recepção aos calouros	56
18	Cumprimento do programa das disciplinas e da carga horária	57
19	Diário de Classe	57
20	Plano de Ensino	57
21	Frequência	58
22	Exercícios domiciliares	61
23	Avaliação da aprendizagem em cursos de graduação	65
24	Avaliação da aprendizagem em cursos de pós-graduação	66
25	Revisão de avaliação	67
26	Recuperação de avaliação parcial	68
27	Aproveitamento de estudos em cursos de graduação	69
28	Aproveitamento de estudos em cursos de pós-graduação	70
29	Registro de atividade curricular complementar em cursos de graduação (ACC)	71
30	Intercâmbio acadêmico	73
31	Trancamento de matrícula	73
32	Atividades de conclusão de curso e práticas profissionais	75
33	Solicitação de documentos	77
34	Láurea e distinções acadêmicas em cursos de graduação	77
35	Formatura	78
36	Diplomas e certificados	79
37	Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais	79
38	Informações financeiras	81
39	Localização nos conjuntos	86

APRESENTAÇÃO

O Guia Acadêmico é um documento que apresenta à comunidade universitária informações e normas sobre a organização institucional. Nas páginas iniciais constam um breve histórico, as finalidades e os princípios que identificam a Universidade. São fundamentos essenciais para a gestão e a formação acadêmica. Também orientam para as inter-relações entre universidade e sociedade.

O segundo capítulo traz normas e orientações referentes à estrutura administrativa e acadêmica e ao funcionamento da Universidade. Apresenta os canais de contato do estudante com os setores e os serviços da instituição. Nesse espaço encontram-se o portfólio de cursos e oportunidades de serviços ofertados.

Abordando o tema vida acadêmica, apresentam-se orientações quanto à organização dos cursos, matrícula, sistema de ensino, avaliação da aprendizagem, contrato de prestação de serviços, entre outros. Enfim, são informações sobre a dinâmica da vida acadêmica.

Em seu formato digital ou impresso, o Guia Acadêmico objetiva a facilitar ao acadêmico sua organização enquanto estudante. É um documento para ser consultado sempre que houver dúvidas sobre o calendário acadêmico, horários de funcionamento e quaisquer informações referentes ao período letivo. Essas orientações visam tornar a formação universitária dinâmica e resolutiva.

Conforme consta no Projeto Pedagógico Institucional “em uma sociedade na qual o conhecimento se renova em ritmo acelerado, a Universidade objetiva, junto ao compromisso de produzir e socializar o conhecimento, afirmar o empenho pela formação integral do acadêmico. Assim, toda atividade universitária deve pautar-se por construtos e teorias que, com o desenvolvimento científico e tecnológico, enfatizem a importância de desenvolver a consciência moral e competências éticas. Este propósito define e orienta que, a ciência e as inter-relações na formação acadêmica fortaleçam concepções epistemológicas direcionadas a um bom nível de processamento cognitivo e de sustentação a um paradigma de desenvolvimento humano”.

Desejamos a cada integrante desta comunidade universitária um ano de desenvolvimento pessoal e profissional. Que o seu engajamento institucional colabore para o bem coletivo.

HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Franciscana, com sede na Rua dos Andradas, 1614, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, é mantida pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis – Zona Norte.

Sua criação teve origem na necessidade de atender à demanda local e regional por Ensino Superior. Isto possibilitou aos jovens a educação superior, sua permanência na cidade e empreendimentos familiares.

Nesse contexto, aos 19 de dezembro de 1953 a Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis – Zona Norte, assumiu a criação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição e, aos 27 de abril de 1955 daquele ano ocorreu a aula inaugural.

Para atender à formação de profissionais de enfermagem tramitou, simultaneamente, sob responsabilidade da mesma mantenedora, o processo de criação da Faculdade de Enfermagem. A Escola de Enfermagem foi reconhecida pelo Decreto nº 41.570 de 27 de maio de 1957, denominada Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora Medianeira – FACEM.

Por sua vez, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição – FIC – a missão foi a formação de professores, ministrando-se cursos de licenciatura: Letras: língua portuguesa e inglesa (1955); Pedagogia (1955); Geografia (1957), História (1957); Filosofia (1958); Matemática (1958); Estudos Sociais (1971) e Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados – bacharelado (1995), posteriormente, Sistemas de Informação.

Pela Portaria nº 1.402, de 14 de novembro de 1995, do Ministério da Educação fez-se a unificação das duas instituições. A partir desse ano, passaram a denominar-se Faculdades Franciscanas – FAFRA. Nessa fase institucional, foram criados cursos de Matemática Computacional (1998) e de Nutrição (1998).

O Decreto s/n de 30 de setembro de 1998 credenciou a instituição como Centro Universitário Franciscano. Esta transformação concedeu maior autonomia universitária permitindo a ampliação de atividades acadêmicas e a criação de novos cursos de graduação, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional, naquele ato aprovado.

Nessa nova etapa, no ano de 1999, além dos cursos em funcionamento, iniciaram no primeiro semestre, os cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis,

Desenho Industrial e Turismo. No segundo semestre desse mesmo ano, começaram as atividades nos cursos de Direito e Psicologia.

Na dinâmica institucional, novos cursos foram criados: no ano de 2000: Serviço Social, Farmácia e Engenharia Ambiental, em 2001 Física Médica e Ciência da Computação e, no ano seguinte, os cursos de Economia e Fisioterapia. No ano de 2003, foram criados os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Jornalismo e Publicidade e Propaganda. Desde o ano de 2000, funcionava o conjunto III e, posteriormente, foi organizado para os cursos de engenharia o conjunto II. Novo plano de desenvolvimento institucional foi implementado incluindo os cursos de Terapia Ocupacional (2004), Odontologia (2005), Química – Licenciatura (2006), Biomedicina (2007), Engenharia de Materiais (2009), Engenharia Biomédica (2011) e Engenharia Química (2012). No ano de 2013, após análise do perfil institucional e do contexto regional, decidiu-se ofertar o curso superior de tecnologia em Design de Moda. No ano de 2015 teve início o curso de graduação em Medicina.

Os cursos de pós-graduação *lato sensu* tiveram início, na FIC, no ano de 1976 e na FACEM, no ano de 1984. Especializavam, respectivamente, para docência e/ou gestão escolar e para o exercício da enfermagem em unidades hospitalares ou de saúde pública.

Em 2004, iniciaram os cursos *stricto sensu*, sendo o primeiro, o Mestrado Profissional em Ensino de Física e de Matemática, o qual abriu um caminho promissor de qualificação formação de professores e de experiência no Centro Universitário. O *stricto sensu* prosseguiu com o Mestrado em Nanociência que teve início no ano de 2006, e se consolidou pelo doutorado em 2012. Da mesma forma, a equipe do mestrado em ensino ampliou-se para a área de ciências e iniciou um programa acadêmico em ensino de ciências e matemática, no ano de 2014. Em sequência, novos projetos de cursos de mestrado foram aprovados e se deu início aos mestrados de Saúde Materno Infantil, no ano de 2015, Ciências da Saúde e da Vida e Ensino de Humanidades e Linguagens, no ano de 2016.

A capacitação, a utilização de tecnologias no ensino e a criação de objetos de aprendizagem formaram a base para implantar a educação a distância. Esta etapa é construída em parceria com as filiais da mantenedora que ministram Educação Básica. O seu funcionamento fortalecerá a Rede de escolas da mantenedora, ampliando a área de atuação da Universidade através do ensino a distância.

O crescimento e o desenvolvimento alcançados resultam de uma visão institucional com base no presente e projeção de futuro. A instituição encontra-se em um patamar universitário desenvolvido mediante um projeto que lhe conferiu organização, conhecimento e expansão, especialmente na qualidade acadêmica, que viabilizou sua transformação em universidade.

O credenciamento da Universidade Franciscana, por transformação do Centro Universitário Franciscano foi aprovado pela Portaria 259/2018 de 22/03/2018 do Ministro da Educação.

A UNIVERSIDADE E SUAS FINALIDADES

A UFN é instituição de educação superior confessional católica, qualificada como comunitária, com sede na cidade de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul, na Rua dos Andradas, 1614, CEP 97010-032, inscrita no CNPJ com o nº 95.606.380/0022-43. É mantida pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis – Zona Norte (SCALIFRA-ZN), pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, certificada como associação de utilidade pública, beneficente, de caráter educacional, científico e cultural, com CNPJ nº 95.606.380/0001-19, com sede na Avenida Nossa Senhora Medianeira, 1267, Santa Maria – RS, CEP 97060-003 e foro na mesma cidade, no estado do Rio Grande do Sul.

Para atingir suas finalidades estabelecidas no Estatuto, a UFN propõe-se a:

- I.** promover a tríade ensino, pesquisa e extensão, nos domínios do conhecimento acadêmico-científico, visando ao desenvolvimento da educação superior com padrão de excelência;
- II.** contribuir para a formação humana, científica e profissional, em diferentes áreas do conhecimento, pautadas pela responsabilidade e pelo compromisso social;
- III.** constituir-se em elo com a sociedade e colaborar para o desenvolvimento do País, em nível regional, nacional e internacional, articulando-se com os poderes públicos e com a iniciativa privada.

MISSÃO

A Universidade Franciscana constitui-se uma comunidade universitária que contribui para a formação humana e profissional e para o desenvolvimento da ciência e da cultura, mediante o ensino e a investigação científica na construção e na socialização do conhecimento em diferentes áreas e aplicações. Mediada pela filosofia franciscana, definiram-se sua visão, seus princípios, suas políticas e sua missão educativa.

A consonância com os princípios institucionais e de atualização, para a permanência no meio acadêmico como uma instituição de ensino na sociedade contemporânea, fundamentada nos princípios franciscanos, tem por missão:

Promover a formação humana e profissional comprometida com a produção e a socialização do saber para o desenvolvimento da sociedade.

PRINCÍPIOS EDUCATIVOS

A formação acadêmica fundamentada no conhecimento deve traduzir-se em elevado espírito de integridade pessoal e de coerência na produção e divulgação do conhecimento e das relações interpessoais. Com esse objetivo, descrevem-se os princípios que constituem a identidade institucional.

DIÁLOGO

Na educação superior, o diálogo é uma forma privilegiada de educar e implica abertura ao pluralismo de valores e ideias, reconhecimento de igualdade e legitimidade do outro e vontade para o entendimento mútuo. O encontro acadêmico suscita o diálogo, enquanto modelo de toda a compreensão, e viabiliza a construção de um espaço/tempo que transforma e propicia a partilha de conhecimentos e sentimentos e produz a comunhão hospitaleira e pacífica. Sem humildade, não há diálogo. Quando as pessoas se expressam discursivamente e ouvem os outros, sem pretender para si a verdade, ocorre a aprendizagem e a construção da identidade pessoal e profissional.

RELAÇÃO

Em âmbito universitário, a relação caracteriza a pessoa humana como realidade, singularidade e comunhão, e viabiliza o viver, educar, sentir, pensar e ser de modo mais livre, fraterno, reverente e cuidadoso diante de tudo e de todos. A exemplaridade que plasmou cada ser exige uma compreensão fraterna e não hierárquica, em que se participa da realidade comum e da singularidade, que, intercambiadas, constituem a pessoa como relação. Na formação acadêmica, não há superior e nem inferior, mas relação e reflexão que constituem um ambiente propício à abertura para novas ideias, novos valores e saberes que viabilizam infinitas possibilidades de conhecimentos.

ÉTICA

Pela formação universitária, busca-se desenvolver a capacidade reflexiva como suporte à opção pessoal e à tomada de decisão, tendo por referência elevados padrões éticos. A atitude ética resulta da disposição íntegra da razão, consentânea com o discernimento e a conduta; possibilita discernir com imparcialidade a partir da reflexão, pois pensar com postura ética exige disposição para acolher a verdade e respeitar posicionamentos adversos.

INTEGRALIDADE

A educação superior objetiva desenvolver o conhecimento, tanto nas ciências básicas como em áreas específicas, a fim de transpor o nível da informação e agregar o saber técnico e científico. Por meio da educação, busca-se vincular o conhecimento já existente com novos saberes que continuamente surgem. A atenção a demandas sociais contribui para realizar a conexão entre o conhecimento e a busca de soluções para situações reais e, assim, contribuir para o aprimoramento humano. O vínculo com a realidade constitui-se elemento-chave para a realização da proposta educativa.

PLURALIDADE

O ambiente universitário é espaço em que a diversidade de ideias deve dialogar, o que requer atitude de respeito ao que vem da crítica e da diversidade. Enquanto lugar educativo, o ambiente universitário é plural e criativo, é lugar propício à discussão e ao diálogo, ao aprofundamento de ideias afins ou divergentes. O respeito à diversidade e a disposição ao diálogo elevam o nível de entendimento, favorecem a aprofundar o conhecimento e o trabalho colaborativo.

UNIVERSALIDADE

Compreende o acesso à educação como direito universal. Nesse entendimento, a educação superior é ofertada em padrões de qualidade acadêmica que compreende a contextualização, a atualidade do conhecimento e a busca de parcerias com instituições nacionais e internacionais. Essa cooperação é terreno concreto no qual se expressa o desenvolvimento da missão sobre os pilares da ciência, humanidade e espiritualidade.

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A concepção de desenvolvimento sustentável correlaciona-se à filosofia franciscana e orienta a compreender e a adotar padrões que preconizam preservar e respeitar a interdependência dos seres que compõem a sustentação da vida no planeta Terra como nossa casa comum. Para tanto, orienta ao posicionamento pela educação ambiental em vista da sustentabilidade, a qual desenvolve a compreensão de meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações para fomentar práticas sociais, de produção e consumo em defesa da vida.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA

1 REITORIA

A Reitoria, órgão Executivo de Administração Superior, é constituída pelo Reitor, Vice-reitor e Pró-reitores Acadêmico, de Administração e Finanças e de Pós-graduação e Pesquisa.

Reitora

Iraní Rupolo

Vice-reitora

Solange Binotto Fagan

Pró-reitora Acadêmica

Vanilde Bisognin

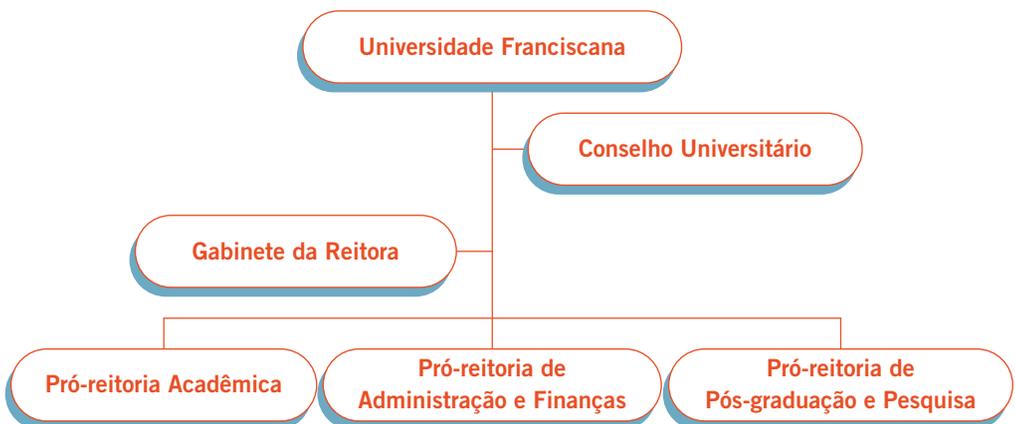
Pró-reitora de Administração e Finanças

Inacir Pederiva

Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa

Marcos Alexandre Alves

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA REITORIA



2 **ÓRGÃOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS**

Os Órgãos Colegiados Deliberativos são o Conselho Universitário e o Colegiado de Curso, cujas atribuições estão definidas no Estatuto.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

O Conselho Universitário (CONSUN) é o órgão máximo consultivo e deliberativo da UFN em assuntos de políticas e diretrizes de administração universitária, ensino, pesquisa, extensão e cultura. Conta com regulamento próprio e tem composição e atribuições definidas no Estatuto.

COLEGIADO DE CURSO

O Colegiado de Curso é órgão responsável pela coordenação didático-científica e administrativa do respectivo curso de graduação e de pós-graduação.

3 ÓRGÃOS COLEGIADOS CONSULTIVOS

Os Órgãos Colegiados Consultivos são o Conselho de Integração Comunitária, a Câmara de Ensino e o Núcleo Docente Estruturante de cada curso de graduação.

CONSELHO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA

O Conselho de Integração Comunitária é órgão consultivo da Administração Superior e de interação da UFN com a sociedade civil.

CÂMARA DE ENSINO

A Câmara de Ensino é órgão consultivo da Reitoria e atua no que se refere ao ensino de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) de curso de graduação é constituído por um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

4 UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

As Unidades Acadêmicas e Administrativas são órgãos de apoio vinculadas à Reitora. São elas:

Gabinete da Reitoria

Assessoria de Comunicação

Carina Batista Bohnert
assecom@ufn.edu.br

Assessoria de Cooperação Interinstitucional

Rodrigo Jappe
cooperacao@ufn.edu.br

Biblioteca

Eunice de Oliveira
biblioteca@ufn.edu.br

Comissão Própria de Avaliação

Sibila Rocha
cpa@ufn.edu.br

Coordenadoria da Educação a Distância (EaD)

Taize de Andrade Machado Lopes
ead@ufn.edu.br

Editora UFN

Salette Mafalda Marchi
editora@ufn.edu.br

UFN TV

Bruna Taschetto
ufntv@ufn.edu.br

Pró-reitoria de Administração e Finanças (PROAD)

Direção de Administração Financeira e Contabilidade

contabil@ufn.edu.br

Direção de Gestão de Pessoas

Vanessa Staudt Kaufmann
gdp@ufn.edu.br

Direção de Patrimônio

Carlos Rui Robalo da Silva
robalo@ufn.edu.br

Direção de Tecnologia da Informação

Daniel Rovadoschi
ti@ufn.edu.br

Pró-reitoria Acadêmica (PROAC)

Direção de Ensino de Graduação

Janilse Fernandes Nunes
proac.ensino@ufn.edu.br

Direção Acadêmico-administrativa

Leonardo Silva de Camargo
proac.adm@ufn.edu.br

Direção da Secretaria Acadêmica

Daiane Martins Regaçom
seac@ufn.edu.br

Coordenadoria de Seleção e Ingresso

Adilção Cabrini Beust
coperves@ufn.br

Central de Atendimento

Daiane Martins Regaçom
central@ufn.edu.br

Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPESQ)

Direção de Ensino de Pós-graduação

Carina Rodrigues Boeck
carina.boeck@ufn.edu.br

Direção de Pesquisa

Ivana Zanella da Silva
ivanazanella@ufn.edu.br

Coordenadoria de Inovação

Lissandro Dorneles Dalla Nora
lissandro@ufn.edu.br

Coordenadoria de Relacionamento

Laise Viviane Chaves da Rosa
relacionamento@ufn.edu.br

5 PORTFÓLIO DE CURSOS

ENSINOS PRESENCIAL E A DISTÂNCIA (EAD)

Os cursos Presenciais e a Distância são modalidades distintas de ensino. Na modalidade de ensino **presencial**, alunos e professores realizam as atividades acadêmicas: aulas, laboratórios, práticas e estágios em locais em que, na maior parte do tempo, ambos estão fisicamente no mesmo local e ao mesmo tempo. O ensino **a distância** configura-se como uma modalidade de construção do conhecimento em que professores e alunos estão separados fisicamente, portanto, faz-se necessária a utilização de tecnologias para acesso e desenvolvimentos de conteúdos acadêmicos.

CURSOS DE EXTENSÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Os cursos de extensão e capacitação profissional são ofertados com base em demandas acadêmico-científicas, de gestão administrativa e da sociedade e propiciam condições para que os participantes complementem sua formação profissional, cultural e cidadã.

CURSOS DE GRADUAÇÃO

Os cursos de graduação são classificados em Bacharelado, Licenciatura e Tecnológicos.

- a) **Cursos de Bacharelado** – O bacharelado configura-se como curso superior generalista, de formação científica e humanística, que confere ao diplomado competências em determinado campo de saber para o exercício de atividade profissional e/ou cultural.
- b) **Cursos de Licenciatura** – A licenciatura é um curso superior que confere ao diplomado competências para atuar como professor na educação básica.
- c) **Cursos Superiores de Tecnologia** – São graduações de formação especializada em áreas científicas e tecnológicas que conferem ao diplomado competências para atuar em áreas profissionais específicas. Os graduados nos cursos superiores de tecnologia denominam-se tecnólogos e são profissionais de nível superior com formação para a produção e a inovação científico-tecnológica e para a gestão de processos de produção de bens e serviços, aptos à continuidade de estudos de nível de pós-graduação.

Área de Ciências da Saúde

CURSO/ATO REGULATÓRIO	TURNO	CONTATO	COORDENADOR
Biomedicina Bacharelado Portaria MEC nº 134/18 - DOU 02/03/2018	Noite	biomedicina@ufn.edu.br	Mineia Weber Blattes
Enfermagem Bacharelado Portaria MEC n. 819/14 - DOU 02/01/2015	Integral	enfermagem@ufn.edu.br	Carla Lisandra de Lima Ferreira
Farmácia Bacharelado Portaria MEC nº 134/18 - DOU 02/03/2018	Tarde	farmacia@ufn.edu.br	Camila Franco
Fisioterapia Bacharelado Portaria MEC nº 134/18 - DOU 02/03/2018	Manhã e tarde	fisioterapia@ufn.edu.br	Lilian Oliveira de Oliveira
Medicina Bacharelado Portaria MEC nº 399/14 - DOU 23/07/2014	Integral	medicina@ufn.edu.br	Léris Salete Bonfanti Haeffner Angela Regina Maciel Weinmann (Adj.)
Nutrição Bacharelado Portaria MEC nº 134/18 - DOU 02/03/2018	Tarde	nutricao@ufn.edu.br	Cristina Machado Bragança de Moraes
Odontologia Bacharelado Portaria MEC nº 134/18 - DOU 02/03/2018	Integral	odonto@ufn.edu.br	Patrícia Pasquali Dotto Debora Martini Dalpian (Adj.)
Psicologia Bacharelado Portaria MEC nº 266/17 - DOU 04/04/2017	Manhã e tarde	psicologia@ufn.edu.br	Caroline Lucia Cantarelli Rohde Cristiane Bottoli (Adj.)
Terapia Ocupacional Bacharelado Portaria MEC nº 1/12 - DOU 09/12/2012	Noite	terapia@ufn.edu.br	Carine Baldicera de Grandi

Área de Ciências Humanas

CURSO	TURNO	CONTATO	COORDENADOR
Filosofia Licenciatura Portaria MEC nº 922/18 - DOU 28/12/2018	Noite	filosofia@ufn.edu.br	Márcio Paulo Cenci
História Licenciatura Portaria MEC nº 922/18 - DOU 28/12/2018	Noite	historia@ufn.edu.br	Roselaine Casanova Corrêa
Letras – Português e Inglês Licenciatura Portaria MEC nº 922/18 - DOU 28/12/2018	Noite	letras@ufn.edu.br	Erick Kader Callegaro Correa
Pedagogia Licenciatura Portaria MEC nº 922/18 - DOU 28/12/2018	Noite	pedagogia@ufn.edu.br	Eliane Aparecida Galvão dos Santos
Pedagogia Licenciatura Resolução nº 49/18 – CONSUN	EaD	pedagogia.ead@ufn.edu.br	Juliane Marschall Morgenstern

Área de Ciências Sociais

CURSO	TURNO	CONTATO	COORDENADOR
Administração Bacharelado Portaria MEC nº 266/17 - DOU 04/04/2017	Manhã/ Noite	adm@ufn.edu.br	Renata Coradini Bianchi
Ciências Contábeis Bacharelado Portaria MEC nº 266/17 - DOU 04/04/2017	Noite	contabeis@ufn.edu.br	Daniele Dias de Oliveira Bertagnolli
Ciências Econômicas Bacharelado Portaria MEC nº 702/13 - DOU 19/12/2013	Noite	economia@ufn.edu.br	Taize de Andrade Machado Lopes
Direito Bacharelado Portaria MEC nº 266/17 - DOU 04/04/2017	Manhã/ Noite	direito@ufn.edu.br	Cristiano Becker Isaia Carla Souza da Costa (Adj.)

Gestão Comercial Superior de Tecnologia (EaD) Resolução nº 08/19 – CONSUN	EaD	tecnologosead@ufn.edu.br	Janaina Marchi
Gestão de Recursos Humanos Superior de Tecnologia (EaD) Portaria MEC nº 698/18 - DOU 19/10/2018	EaD	tecnologosead@ufn.edu.br	Janaina Marchi
Gestão Financeira Superior de Tecnologia (EaD) Resolução nº 09/19 – CONSUN	EaD	tecnologosead@ufn.edu.br	Janaina Marchi
Jornalismo Bacharelado Portaria MEC nº 266/17 - DOU 04/04/2017	Manhã	jornalismo@ufn.edu.br	Sione Gomes dos Santos
Marketing Superior de Tecnologia (EaD) Resolução nº 11/19 – CONSUN	EaD	tecnologosead@ufn.edu.br	Janaina Marchi
Processos Gerenciais Superior de Tecnologia (EaD) Resolução nº 13/19 – CONSUN	EaD	tecnologosead@ufn.edu.br	Janaina Marchi
Publicidade e Propaganda Bacharelado Portaria MEC nº 266/17 - DOU 04/04/2017	Manhã	pp@ufn.edu.br	Graziela Frainer Knoll

Área de Ciências Tecnológicas

CURSO	TURNO	CONTATO	COORDENADOR
Arquitetura e Urbanismo Bacharelado Portaria MEC nº 922/18 - DOU 28/12/2018	Manhã e tarde	arquitetura@ufn.edu.br	Francisco Queruz
Ciência da Computação Bacharelado Portaria MEC nº 922/18 - DOU 28/12/2018	Manhã	cienciacomputacao@ufn.edu.br	Reiner Franthesco Perezozzo
Design Bacharelado Portaria MEC nº 266/17 - DOU 04/04/2017	Tarde	design@ufn.edu.br	Ciria Moro
Design de Moda Superior de Tecnologia Portaria MEC nº 247/16 - DOU 01/07/2016	Tarde	desingmoda@ufn.edu.br	Salette Mafalda Marchi
Engenharia Ambiental e Sanitária Bacharelado Portaria MEC nº 922/18 - DOU 28/12/2018	Manhã e tarde	engambiental@ufn.edu.br	Noeli Júlia Schüssler de Vasconcellos

Engenharia Biomédica Bacharelado Portaria MEC nº 922/18 - DOU 28/12/2018	Manhã	engbio@ufn.edu.br	Luiz Fernando Rodrigues Junior
Engenharia de Materiais Bacharelado Portaria MEC nº 922/18 - DOU 28/12/2018	Manhã	engmat@ufn.edu.br	Joana Bratz Lourenço
Engenharia Química Bacharelado Portaria MEC nº 922/18 - DOU 28/12/2018	Manhã	engquimica@ufn.edu.br	Germano Possani
Física Médica Bacharelado Portaria MEC nº 922/18 - DOU 28/12/2018	Noite	fisicamedica@ufn.edu.br	Ana Paula Schwarz
Jogos Digitais Superior de Tecnologia Resolução nº 02/17 – CONSUN	Tarde	jogosdigitais@ufn.edu.br	Ricardo Frohlich da Silva
Matemática Licenciatura Portaria MEC nº 922/18 - DOU 28/12/2018	Noite	matematica@ufn.edu.br	Clandio Timm Marques
Radiologia Superior de Tecnologia Resolução nº 10/17 – CONSUN	Noite	radiologia@ufn.edu.br	Ana Paula Schwarz
Sistemas de Informação Bacharelado Portaria MEC nº 922/18 - DOU 28/12/2018	Noite	si@ufn.edu.br	Guilherme Chagas Kurtz

Programas de Residência Multiprofissionais e Profissionais em Área da Saúde

Os programas de residência multiprofissionais e profissionais em área da saúde da Universidade Franciscana constituem-se ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinado a profissões da área de saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, de acordo com o artigo 1º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.

INÍCIO DO FUNCIONAMENTO	CURSO	ATO AUTORIZATIVO
01/03/2014	Residência em Enfermagem Obstétrica (Enfermagem)	Resolução nº 020/2014, CIB/RS
01/03/2015	Residência Multiprofissional em Saúde Mental (Psicologia, Terapia Ocupacional, Farmácia, Serviço Social)	Portaria nº 1/2015, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
02/03/2015	Residência em Enfermagem Urgência/ Emergência/Trauma (Enfermagem)	Portaria nº 1/2015, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
01/03/2016	Residência Multiprofissional em Reabilitação Física (Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Nutrição, Enfermagem)	Portaria nº 379/2015, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
01/03/2017	Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada com Ênfase em Infectologia e Neurologia (Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia)	Portaria nº 50/2017, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 12/2015, de 29 de outubro de 2015.

Programas de Residência Médica

A residência médica tem por objetivo formar especialistas, complementando o processo de formação médica, oportunizando ao residente formar o hábito de estudo permanente; treinar sob a supervisão direta de corpo clínico com função docente; proporcionar vivência das normas éticas no exercício profissional. A residência médica da Universidade Franciscana constitui-se sob a forma de curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) destinado a médicos. É caracterizada por ensino e treinamento em serviço e funciona sob a responsabilidade de instituições de ensino e saúde, universitários ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional. Está vinculada à Pró-reitoria Acadêmica, obedecendo a Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica.

INÍCIO DO FUNCIONAMENTO	CURSO	ATO AUTORIZATIVO
12/12/2013	Residência Médica em Psiquiatria	Parecer nº 582/2019 – SISCNRM
23/10/2014	Residência Médica em Clínica Médica	Parecer nº 258/2019 – CNRM
23/10/2014	Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade	Parecer nº 1223/2015 – CNRM
31/01/2019	Residência Médica em Cardiologia	Parecer nº 202/2019 – SISCNRM
24/01/2020	Residência Médica em Medicina Intensiva	Parecer nº 80/2020 – SISCNRM
24/01/2020	Residência Médica em Área Cirúrgica Básica	Parecer nº 81/2020 – SISCNRM

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 18/2020, de 16 de outubro de 2020.

Cursos de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização e MBA)

Os Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* constituem-se cursos de Especialização e MBA, organizados nas modalidades presencial e a distância, oferecidos a candidatos diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo Sistema de Ensino Nacional, visando à especialização, ao aperfeiçoamento e à atualização, em âmbito científico, tecnológico, profissional, literário e/ou artístico. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* estão vinculados à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, e o portfólio de oferta fica disponível no *site* institucional (www.ufn.edu.br).

Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)

A Universidade Franciscana mantém cursos de mestrado e de doutorado.

a) **Mestrado Profissional** – O mestrado profissional é definido como modalidade de qualificação na pós-graduação que possibilita a prática profissional avançada e

transformadora de procedimentos e processos aplicados, por meio da incorporação do método científico, habilitando o profissional para atuar em atividades técnico-científicas e de inovação.

b) **Mestrado Acadêmico** – O mestrado acadêmico é a modalidade de qualificação na pós-graduação que objetiva capacitar o profissional para a atuação docente em nível superior e a formar pesquisadores em áreas específicas do conhecimento a partir de produção intelectual relevante, em termos quantitativos e qualitativos.

c) **Doutorado** – O doutorado é a modalidade de qualificação na pós-graduação que objetiva estimular o desenvolvimento de pesquisa científica por meio da capacitação do pesquisador em determinada área do conhecimento.

CURSO	MODALIDADE	CONCEITO	SITUAÇÃO LEGAL
Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e de Matemática	Mestrado Profissional	4	Recomendado pela CAPES em 12/11/2003. Renovação de Reconhecimento Parecer CNE/CES 487/2018.
Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e de Matemática	Mestrado e Doutorado Acadêmico	4	Recomendados pela CAPES em 28/03/2014. Renovação de Reconhecimento Parecer CNE/CES 487/2018.
Programa de Pós-graduação em Nanociências	Mestrado e Doutorado Acadêmico	4	Mestrado Recomendado pela CAPES em 11/07/2006. Doutorado Recomendado pela CAPES em 13/12/2011. Renovação de Reconhecimento Parecer CNE/CES 487/2018.
Ciências da Saúde e da Vida	Mestrado Acadêmico	3	Recomendado pela CAPES em 11/12/2015. Renovação de Reconhecimento Parecer CNE/CES 487/2018.
Ensino de Humanidades e Linguagens	Mestrado Acadêmico	3	Recomendado pela CAPES em 11/12/2015. Renovação de Reconhecimento Parecer CNE/CES 487/2018.
Saúde Materno Infantil	Mestrado Profissional	3	Recomendado pela CAPES em 26/03/2015. Renovação de Reconhecimento Parecer CNE/CES 487/2018.

VIDA ACADÊMICA

1 A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

A comunidade universitária é constituída por corpo docente, tutores, corpo técnico-administrativo, da sede e dos polos de apoio presencial, e corpo discente, das modalidades presencial e a distância, diversificados em suas atribuições e unificados em seus objetivos.

DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES

Conforme o Regimento Geral da Universidade Franciscana, os estudantes têm por direitos e deveres:

a) São direitos do corpo discente:

- I. ser atendido em suas solicitações de orientação pedagógica e administrativa;
- II. constituir representação em conformidade com a legislação específica;
- III. fazer-se representar junto aos órgãos colegiados da UFN na forma do Estatuto e deste Regimento Geral;
- IV. requerer de decisões de órgãos internos nos termos deste Regimento Geral.

b) São deveres do corpo discente:

- I. frequentar as aulas e realizar as atividades acadêmicas com o máximo de zelo no ensino, na pesquisa e na extensão;
- II. conduzir-se com ética em todas as atividades acadêmicas;
- III. respeitar a missão e as finalidades da UFN;
- IV. contribuir para o crescimento da UFN e respeitar sua orientação;
- V. zelar pelo patrimônio moral, físico e de produção intelectual da Instituição;
- VI. abster-se de quaisquer atos que importem perturbação da ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito às autoridades universitárias, aos professores, aos funcionários e aos colegas;
- VII. desenvolver as suas atividades, no âmbito da UFN, com observância do Estatuto e do Regimento Geral;
- VIII. cumprir com os encargos educacionais e demais obrigações.

2 ATIVIDADES ACADÊMICAS

Por atividades acadêmicas, entende-se:

- a) **Disciplina curricular** – Conjunto de estudos teórico-práticos que faz parte da matriz curricular do curso.
- b) **Disciplina curricular obrigatória** – Conjunto de estudos teórico-práticos que constam da matriz curricular do curso e são necessários ao percurso formativo do estudante.
- c) **Disciplina curricular optativa** – Conjunto de estudos teórico-práticos de livre escolha do estudante cuja carga horária mínima é necessária para a integralização curricular.
- d) **Módulo curricular obrigatório** – Agrupamento de unidades temáticas, articuladas entre si e que possibilitam a construção de um conjunto de habilidades e competências afins, visando à formação do estudante em seu perfil profissional.
- e) **Módulo curricular optativo** – Conjunto de unidades temáticas, articuladas entre si, de livre escolha do estudante, que possibilitam a construção de um conjunto de habilidades e competências afins.
- f) **Estágio curricular supervisionado** – Componente curricular teórico-prático obrigatório da formação integral do estudante, desenvolvido por meio de projetos de estágio integrados em vista da aproximação concreta com o campo de trabalho.
- g) **Atividade curricular complementar** – Componente curricular obrigatório que complementa a estrutura curricular, tanto em relação à formação básica como em relação à formação diferenciada, e oportuniza o desenvolvimento de conteúdo, atividades socioculturais e temas atuais e/ou emergentes e não contemplados previamente na estrutura curricular.

3 UFN DIGITAL (EaD)

A Universidade Franciscana está credenciada pela Portaria nº 165, de 28 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação, para ofertar cursos de graduação e pós-graduação na modalidade EaD.

Nos cursos a distância, as atividades e as avaliações são realizadas em Ambiente Virtual e, quando determinado pela legislação, em polo presencial. Na plataforma Moodle, Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) utilizado pela UFN, são realizadas as atividades e avaliações a distância. Nas salas virtuais de cada disciplina ou módulo do curso, são disponibilizados pelo professor os conteúdos e material de apoio. Há também a possibilidade de interação entre os colegas, com professor e tutor presencial, por meio de fóruns, sistema de mensagens e aulas *on-line* ao vivo, de acordo com o planejamento pedagógico de cada curso e/ou disciplina. Essa comunicação é importante na medida em que auxilia o estudante em suas dúvidas.

Para acompanhar as atividades a distância, o aluno deverá possuir computador ou dispositivo móvel com acesso regular à internet, contendo os requisitos e a configuração iguais ou superiores aos que seguem:

- a) O *hardware* do computador ou dispositivo móvel deverá conter *software* igual ou superior aos navegadores de internet Google Chrome, Mozilla Firefox ou Safari (atualizados para a última versão pública), *plug-ins* do Adobe Reader, Java e Flash Player (atualizados para a última versão pública) e pacote de programas Microsoft Office, Libre Office, WPS Office ou iWork.
- b) O *hardware* do computador ou dispositivo móvel deverá conter processador Dual Core, 2Gb de memória RAM, 200 Gb de espaço em HD ou SSD, monitor com resolução 1280x768 *pixels* e caixa de som ou fone de ouvido.

O estudante matriculado em um curso da modalidade a distância estará vinculado a um polo, que é o local onde ocorrem as atividades e avaliações presenciais e disponibilidade de um tutor presencial para orientação e soluções de dúvidas. São polos de apoio presencial da UFN:

APOIO PRESENCIAL	ENDEREÇO
Sede Santa Maria - RS	Universidade Franciscana - UFN Rua dos Andradas, 1614 - Santa Maria - RS. CEP: 97010-032 Telefone: (55)3220-1200
Polo Bagé - RS	Colégio Franciscano Espírito Santo Av. General Osório, 1254 – Bagé - RS. CEP: 96400-100
Polo Brasília - DF	Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima Conjunto F - W5 - SGAS 906 – Brasília - DF. CEP: 70390-060
Polo Canguçu - RS	Colégio Franciscano Nossa Senhora Aparecida Av. 20 de Setembro, 231 – Canguçu - RS. CEP: 96600-000
Polo Cruz Alta - RS	Colégio Franciscano Santíssima Trindade Rua Pinheiro Machado, 122 - Cruz Alta - RS. CEP: 98005-000
Polo Dourados - MS	Escola Franciscana Imaculada Conceição Rua Firmino Vieira Matos, 1509 - Mato Grosso do Sul - MS. CEP: 79825-050
Polo Guaíra - PR	Colégio Franciscano Nossa Senhora do Carmo Praça João XXIII, 168 - Guaíra - PR. CEP: 85980-000
Polo Pelotas - RS	Escola de Ensino Fundamental São Francisco de Assis Rua Almirante Barroso, 1692 - Pelotas - RS. CEP: 96010-280

4 **POLÍTICAS DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE**

As políticas de apoio ao estudante têm sua especificidade expressa no Projeto Pedagógico de cada curso, pois o estudante é o destinatário da educação superior. Tem o objetivo de ajudá-lo a melhor compreender o mundo e a prepará-lo para contribuir como profissional para o trabalho e a vida em sociedade.

Nessa concepção, a Instituição oportuniza aprendizagens para que o estudante desenvolva sua autonomia e possa decidir de maneira consciente por seu processo de educação e formação. Com esse objetivo, mantém programas de aprimoramento acadêmico, os quais são divulgados anualmente por meio de editais, organizando-se nas modalidades de monitoria, tutoria, iniciação científica à pesquisa, à extensão e à inovação tecnológica, voluntariado, entre outros.

a) **Monitoria** – O programa de monitoria possibilita ao estudante de graduação auxiliar os docentes nas atividades de caráter técnico-didático no âmbito de determinada disciplina, basicamente nas aulas práticas, a partir de vagas e critérios determinados pela Instituição.

b) **Tutoria** – O programa de bolsa de tutoria objetiva oferecer ao estudante com necessidade de melhoria de rendimento acadêmico a oportunidade de realizar estudos complementares em pequenos grupos, com o auxílio de um estudante-tutor e sob a supervisão de um professor.

c) **Iniciação Científica à Pesquisa** – O programa de bolsas de iniciação científica à pesquisa tem o objetivo de iniciar na convivência com os procedimentos científicos em suas técnicas, sua organização e seus métodos. Esse programa é um instrumento de integração entre o ensino de graduação e o de pós-graduação.

d) **Iniciação Científica à Extensão** – O programa de bolsas de iniciação científica à extensão tem o objetivo de estimular a participação do estudante em programas de extensão e desenvolver sua sensibilidade para os problemas sociais e as diversas formas de manifestação cultural da população. Esse programa desenvolve-se mediante plano de trabalho vinculado a um projeto de extensão.

e) **Iniciação Científica à Inovação Tecnológica** – O programa de bolsas de inovação científica tem o objetivo de proporcionar ao estudante o desenvolvimento do pensamento científico, crítico e a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, a fim de originar produção acadêmica e inovação tecnológica. Esse programa integra atividades acadêmicas com a demanda tecnológica.

f) **Apoio à Pós-graduação** – mestrado e doutorado (*stricto sensu*) – O programa de bolsa de pós-graduação *stricto sensu* objetiva apoiar e incentivar a formação de recursos humanos qualificados nesse nível acadêmico.

IMPORTANTE

I. Não é permitido o acúmulo de bolsas custeadas pela UFN ou por outras fontes de fomento para um mesmo estudante. Caso isso aconteça, cabe ao beneficiado optar por uma delas.

II. Podem concorrer aos programas de bolsas acadêmicas referidos todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação que atendam às normas estabelecidas pelos programas, incluindo os estudantes beneficiados pelo Prouni e Assistência Educacional integral ou parcial.

g) **Assistência educacional** – O Programa de Assistência Educacional financeira, localizado na Central de Atendimento, atende estudantes que apresentam insuficiência financeira para manter seus encargos educacionais e oferece as seguintes opções de auxílio:

1) Assistência educacional – Programa mantido pela IES, que pode ser ofertado por meio de edital semestral publicado no *site* institucional: www.ufn.edu.br.

2) Programa Universidade para Todos (ProUni) – Programa mantido pelo Ministério da Educação (MEC). Informações no endereço: www.mec.gov.br/prouni.

h) Financiamentos:

1) CredIES – A Universidade Franciscana mantém convênio com a Fundação de Crédito Educativo (Fundacred), que, por meio do CredIES, disponibiliza crédito educacional para cursos de graduação. O crédito pode ser contratado na Central de Atendimento a partir do segundo semestre do estudante no curso. Com ele, o estudante paga parte da mensalidade durante o curso e o restante do valor fica para depois da data prevista de conclusão, ou do fim do vínculo com a Instituição de Ensino, conforme regulamento, quando deve iniciar a restituição.

2) Banco Bradesco – A Universidade Franciscana mantém convênio para financiamento estudantil com o Banco Bradesco, destinado a estudantes da graduação. No *site* do Banco Bradesco, o Estudante interessado poderá consultar as regras do financiamento. O crédito é voltado para todos os estudantes em cursos de graduação, calouros ou veteranos, desde que estejam devidamente matriculados, não tenham pendências financeiras anteriores com a UFN e tenham o crédito aprovado pelo Banco Bradesco.

i) **Convênios** – A Universidade Franciscana mantém convênio com diversos órgãos públicos e com empresas da iniciativa privada, que possibilitam um percentual de desconto nos encargos educacionais. Para informações, o estudante interessado deve dirigir-se ao Setor de Convênios da UFN, localizado à Rua Dos Andradas, nº 1614, prédio 1, sala 102A.

j) **Ações e programas** – Para apoiar e capacitar os estudantes nos cursos de graduação, a Universidade Franciscana participa de ações/programas da política nacional, que podem ou não conferir bolsas de estudo a estudantes, tais como: *Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)*, Residência Pedagógica e Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde). Para informações, o estudante interessado pode dirigir-se à Central de Atendimento da UFN.

5 **POLÍTICAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

Pela extensão universitária, o estudante é instigado à reflexão, à criatividade e a desenvolver a experiência prática na realidade do trabalho. Nessa direção, busca-se, por meio dos currículos dos cursos, empregar metodologias que fomentem a capacidade de gerar ideias e produtos a partir do conhecimento.

Na UFN, os currículos dos cursos são compostos por componentes de natureza extensionista, vivenciados por meio de programas, projetos, cursos e atividades que envolvem a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade, com o objetivo de dinamizar, flexibilizar e integrar os currículos dos cursos, estabelecendo importante troca de conhecimentos e interação na prática.

6 **AMBIENTE DE INOVAÇÃO (ITEC)**

O Ambiente de Inovação da UFN (ITEC) tem por finalidade promover e estimular a criação e o desenvolvimento de ideias, gerando oportunidades de empreendimentos e produtos, aproximando a produção científica e suas propriedades intelectuais das aplicações práticas. Objetiva o relacionamento entre academia, empresas e instituições públicas, fomentando o desenvolvimento de tecnologias. Visa, ainda, à formação de *startups* de prestação de serviços, comércio e/ou indústria alicerçadas na inovação e tecnologia, por meio da formação complementar do empreendedor nos aspectos técnicos e gerenciais, a fim de facilitar, fomentar e agilizar o processo de inovação colaborativa. O ITEC também fornece estrutura física aos empreendedores, acesso à Biblioteca da UFN, grupos de pesquisa e laboratórios institucionais, bem como capacitações, assessorias e mentorias nas áreas de gestão, financeira, *marketing* e vendas, tecnologia, inovação, RH, entre outras.

7 **CENTRAL DE ATENDIMENTO**

A Central de Atendimento destina-se a prestar atendimentos/serviços e tem por objetivo acolher a comunidade interna e externa, visando solucionar dúvidas, dar encaminhamentos e agilizar os serviços administrativos e acadêmicos institucionais para alunos, professores e funcionários e para a comunidade em geral. A Central de Atendimento funciona no Conjunto I (Rua dos Andradas, nº 1614), prédio 2, 1º andar, no horário das 8h às 19h, e pode ser contatada pelo e-mail: central@ufn.edu.br ou pelo telefone (55)3220-1230.

8 **BIBLIOTECA**

A Biblioteca da Universidade Franciscana possui um acervo amplo e qualificado nas áreas de conhecimento que a Instituição oferece. Contém materiais diversos, como livros e periódicos físicos e digitais, repositório de trabalhos finais de graduação, dissertação e tese, DVDs e mapas. Utiliza o Sistema Pergamum para o gerenciamento das atividades e está localizada no Prédio 2, no Conjunto I (Rua Dos Andradas, nº 1614).

PLATAFORMAS PARA PESQUISA

- a) Periódicos CAPES
- b) Pearson
- c) Issuu
- d) Spell
- e) Cultura Acadêmica
- f) Biblioteca Virtual em Saúde Instituto Evandro Chagas
- g) Scielo
- h) Portal SBE Saúde baseado em evidências

9 OUVIDORIA

OUVIDORIA
OUVIDORIA
OUVIDORIA
OUVIDORIA
OUVIDORIA
OUVIDORIA

A ouvidoria Institucional é um canal de comunicação entre você e a Universidade Franciscana. Tem a função de receber, examinar e encaminhar aos setores competentes sugestões, reclamações, elogios e denúncias. Visa à maior transparência, melhoria e ao fortalecimento das relações, sempre garantindo a análise e a resposta às questões recebidas. A ouvidoria atua na mediação entre a Instituição e seus públicos, preservando o sigilo e a imparcialidade que a atividade requer. Localiza-se na Central de Atendimento e deve ser acessada pela página da Universidade Franciscana, no menu principal, ou pelo endereço www.ufn.edu.br/ouvidoria.

10 EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES (ENADE)

EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES (ENADE)
EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES (ENADE)
EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES (ENADE)

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) constitui instrumento do Ministério da Educação que avalia o rendimento dos concluintes dos cursos de graduação em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares dos cursos, o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao aprofundamento da formação geral e profissional, e o nível de atualização dos estudantes com relação à realidade brasileira e mundial.

O Ciclo Avaliativo (trienal) do ENADE determina as áreas de avaliação e os cursos participantes no respectivo ano. A situação junto ao ENADE é considerada, por lei, componente curricular, devendo a sua regularidade ser considerada para fins de colação de grau e expedição de diploma.

REGULAMENTADO por legislação do Ministério da Educação (MEC).

11 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Política de Privacidade do Estudante constitui um importante documento elaborado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e visa a prestar esclarecimentos aos estudantes sobre os procedimentos institucionais adotados no tratamento dos seus dados pessoais, tais como nome, número de documentos de identificação, endereço, telefone, conta de e-mail e demais informações cadastrais e acadêmicas.

Esta Política evidencia que a Universidade Franciscana preocupa-se em manter padrões de segurança e transparência em todo o ciclo de processamento de seus dados, o que é feito com o objetivo de respeitar seus direitos e manter práticas adequadas à legislação vigente.

Para saber mais sobre a Política de Privacidade, acesse a página da Universidade Franciscana, no menu Política de Privacidade, ou pelo endereço www.ufn.edu.br/site/privacidade.

12 CALENDÁRIO ANUAL DE 2021

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1 | Confraternização Universal

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

16 | Carnaval

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

2 e 3 | Paixão de Cristo
4 | Páscoa
21 | Tiradentes

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

1 | Dia do Trabalho
17 | Aniversário de Santa Maria

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

3 | Corpus Christi

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

7 | Proclamação da Independência
20 | Revolução Farroupilha

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

12 | Dia de Nossa Senhora Aparecida
15 | Dia do professor (Feriado dia 11)

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

2 | Finados
15 | Proclamação da República

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

8 | Nossa Senhora da Conceição
24 e 31 | Convenção coletiva (feriado)
25 | Natal

DIA Dia não letivo - Feriado

DETALHAMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL:

1º SEMESTRE LETIVO DE 2021 (01/03 A 24/07/2021)	
20	Segundas-feiras
20	Terças-feiras (18/05, vale como Sábado)
20	Quartas-feiras
20	Quintas-feiras
20	Sextas-feiras
20	Sábados
120	Total de dias letivos no semestre

2º SEMESTRE LETIVO DE 2021 (02/08 A 29/12/2021)	
20	Segundas-feiras
20	Terças-feiras
20	Quartas-feiras (08/09, vale como Terça-feira)
20	Quintas-feiras (14/10, vale como Segunda-feira)
20	Sextas-feiras
20	Sábados
120	Total de dias letivos no semestre

DETALHAMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD):

1º SEMESTRE LETIVO DE 2021 (09/03 A 22/07/2021)	
1º Bimestre (09/03 a 13/05/2021)	
53	Dias letivos
2º Bimestre (18/05 a 22/07/2021)	
56	Dias letivos
109	Total de dias letivos no semestre

2º SEMESTRE LETIVO DE 2021 (03/08 A 16/12/2021)	
1º Bimestre (03/08 a 07/10/2021)	
55	Dias letivos
2º Bimestre (13/10 a 16/12/2021)	
54	Dias letivos
109	Total de dias letivos no semestre

13 CALENDÁRIO ACADÊMICO 2021¹

O Calendário Acadêmico 2021 é o documento oficial da Instituição com a finalidade de estabelecer as principais atividades e ações a serem desenvolvidas no decorrer do ano letivo.

1º SEMESTRE DE 2021			
DATAS	ATIVIDADE	MODALIDADE	
		Presencial	EaD
07/12/20 a 21/12/20	Graduação e Pós-graduação - Período de matrículas de veteranos para o semestre 2021/1 (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado).	●	●
07/12/20 a 21/12/20	Graduação - Período de matrículas para o Internato do semestre 2021/1, para veteranos do curso de Medicina.	●	
01/01/21	Feriado - Confraternização Universal.		
18/01/21 a 30/06/21	Graduação - Período de aulas do Internato para estudantes do curso de Medicina, no semestre 2021/1.	●	
15/02/21 a 26/02/21	Graduação - Período adicional de matrículas para veteranos e calouros (já matriculados) em cursos de graduação para o semestre 2021/1. (Exceto para aluno contemplado por Financiamento FIES, CredIES-Fundacred ou Banco Bradesco).	●	
16/02/21	Feriado – Carnaval.		
22/02/21	Graduação - Último dia para abertura de processo de transferência (interna e externa), 2ª graduação (portador de diploma) ou reabertura de matrícula, em cursos de graduação, para ingresso no semestre 2021/1.	●	
24/02/21 a 26/02/21	Graduação - Período de matrícula de estudantes NÃO REGULARES em disciplinas isoladas em cursos de graduação, para o semestre 2021/1.	●	
01/03/21 a 08/03/21	Graduação - Período de antecipação do pagamento da semestralidade 2021/1 com desconto de 5%.	●	●

¹ O presente Calendário Acadêmico poderá sofrer alterações enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus (covid-19).

01/03/21 a 24/07/21	Graduação - Período de aulas do semestre 2021/1 nos cursos de graduação.	●	
08/03/21	Graduação - Último dia para abertura de processo de transferência (interna e externa), 2ª graduação (portador de diploma) ou reabertura de matrícula, em cursos de graduação EaD, para ingresso no 1º bimestre do semestre 2021/1.		●
08/03/21 a 09/03/21	Pós-graduação - Período de matrícula de estudantes NÃO REGULARES em disciplinas isoladas em cursos de pós-graduação - Mestrado e Doutorado, para o semestre 2021/1.	●	
09/03/21 a 13/05/21	Graduação - Período de aulas do 1º bimestre do semestre 2021/1 nos cursos de graduação EaD.		●
12/03/21	Graduação - Último dia para ingresso de novos alunos e ajuste de matrículas nos cursos de graduação, para o semestre 2021/1. (Exceto para aluno contemplado por Financiamento FIES, CredLIES-Fundacred ou Banco Bradesco).	●	
12/03/21 a 16/07/21	Pós-graduação - Período de aulas do semestre 2021/1 nos cursos de pós-graduação - Especialização.	●	
15/03/21 a 16/07/21	Pós-graduação - Período de aulas do semestre 2021/1 nos cursos de pós-graduação - Mestrado e Doutorado.	●	
24/03/21 a 21/05/21	Pós-graduação - Período de aulas do 1º bimestre do semestre 2021/1 nos cursos de pós-graduação - Especialização EaD.		●
25/03/21	Pós-graduação - Último dia para o requerimento de trancamento total de matrícula, em cursos de pós-graduação (Mestrado e Doutorado), para o semestre 2021/1.	●	
02/04/21	Feriado – Paixão de Cristo.		
03/04/21	Feriado – Receso de Páscoa.		
21/04/21	Feriado – Tiradentes.		
01/05/21	Feriado – Dia do Trabalho.		
10/05/21 a 14/05/21	Graduação e Pós-graduação - Período de matrícula para o 2º bimestre do semestre 2021/1, em cursos de graduação EaD e Pós-graduação - Especialização EaD.		●
14/05/21	Graduação - Último dia para abertura de processo de transferência (interna e externa), 2ª graduação (portador de diploma) ou reabertura de matrícula, em cursos de graduação EaD, para ingresso no 2º bimestre do semestre 2021/1.		●
17/05/21	Feriado – Aniversário de Santa Maria.		
18/05/21 a 22/07/21	Graduação - Período de aulas do 2º bimestre do semestre 2021/1 nos cursos de graduação EaD.		●
18/05/21	Graduação – Ajuste: para fins acadêmicos, vale como sábado.	●	
19/05/21 a 30/06/21	Graduação e Pós-graduação - Período de oferta de disciplinas, por parte dos cursos, para o semestre 2021/2.	●	●

26/05/21 a 23/07/21	Pós-graduação - Período de aulas do 2º bimestre do semestre 2021/1 nos cursos de pós-graduação - Especialização EaD.		●
31/05/21	Graduação - Último dia para o requerimento de trancamento total de matrícula, em cursos de graduação, para o semestre 2021/1.	●	●
31/05/21 a 14/06/21	Graduação - Período de registro de Dispensa de Disciplinas de Atividades Curriculares Complementares para o semestre 2021/2, em cursos de graduação.	●	●
03/06/21	Feriado – Corpus Christi.		
02/07/21	Graduação - Último dia para análise, por parte dos coordenadores dos cursos de graduação, dos requerimentos de registro de Atividades Curriculares Complementares e Dispensa de Disciplinas.	●	●
26/07/21	Graduação - Último dia para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações referentes ao semestre 2021/1, nos cursos de graduação e entrega dos Diários de Classe.	●	●
31/08/21	Pós-graduação - Último dia para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações referentes ao semestre 2021/1, nos cursos de pós-graduação, e entrega dos Diários de Classe.	●	●

2º SEMESTRE DE 2021

DATA	ATIVIDADE	MODALIDADE	
		Presencial	EaD
24/06/21 a 28/06/21	Graduação - Período de matrículas para o Internato do semestre 2021/2, para estudantes do curso de Medicina.	●	
01/07/21 a 31/12/21	Graduação - Período de aulas do Internato para estudantes do curso de Medicina, no semestre 2021/2.	●	
12/07/21 a 26/07/21	Graduação e Pós-graduação - Período de matrículas de veteranos para o semestre 2021/2 (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado).	●	●
28/07/21 a 29/07/21	Graduação - Período de matrícula de estudantes NÃO REGULARES em disciplinas isoladas em cursos de graduação, para o semestre 2021/2.	●	
02/08/21 a 29/12/21	Graduação - Período de aulas do semestre 2021/2 nos cursos de graduação.	●	
02/08/21 a 06/08/21	Graduação - Período de antecipação do pagamento da semestralidade 2021/2 com desconto de 5%.	●	●
02/08/21	Graduação - Último dia para abertura de processo de transferência (interna e externa), 2ª graduação (portador de diploma) ou reabertura de matrícula, em cursos de graduação EaD, para ingresso no 1º bimestre do semestre 2021/2.		●
03/08/21 a 07/10/21	Graduação - Período de aulas do 1º bimestre do semestre 2021/2 nos cursos de graduação EaD.		●
06/08/21	Graduação - Último dia para abertura de processo de transferência (interna e externa), 2ª graduação (portador de diploma) ou reabertura de matrícula, em cursos de graduação, para ingresso no semestre 2021/2.	●	
08/08/21 a 09/08/21	Pós-graduação - Período de matrícula de estudantes NÃO REGULARES em disciplinas isoladas em cursos de pós-graduação - Mestrado e Doutorado, para o semestre 2021/2.	●	
09/08/21 a 29/12/21	Pós-graduação - Período de aulas do semestre 2021/2 nos cursos de pós-graduação - Especialização.	●	
12/08/21 a 13/12/21	Pós-graduação - Período de aulas do semestre 2021/2 nos cursos de pós-graduação - Mestrado e Doutorado.	●	
13/08/21	Graduação - Último dia para ingresso de novos alunos e ajuste de matrículas nos cursos de graduação, para o semestre 2021/2. (Exceto para aluno contemplado por Financiamento FIES, CredIES-Fundacred ou Banco Bradesco).	●	

18/08/21 a 15/10/21	Pós-graduação - Período de aulas do 1º bimestre do semestre 2021/2 nos cursos de pós-graduação - Especialização EaD.		●
19/08/21	Pós-graduação - Último dia para o requerimento de trancamento total de matrícula, em cursos de pós-graduação (Mestrado e Doutorado), para o semestre 2021/2.	●	
07/09/21	Feriado – Independência do Brasil.		
08/09/21	Graduação – Ajuste: para fins acadêmicos, vale como terça-feira.	●	
20/09/21	Feriado – Proclamação da República Rio-Grandense.		
04/10/21 a 08/10/21	Graduação e Pós-graduação - Período de matrícula para o 2º bimestre do semestre 2021/2, em cursos de graduação EaD e Pós-graduação - Especialização EaD.		●
04/10/21 a 15/10/21	Graduação - Período de registro de Dispensa de Disciplinas e Atividades Curriculares Complementares para o semestre 2022/1, em cursos de graduação.	●	●
08/10/21	Graduação - Último dia para abertura de processo de transferência (interna e externa), 2ª graduação (portador de diploma) ou reabertura de matrícula, em cursos de graduação EaD, para ingresso no 2º bimestre do semestre 2021/2.		●
11/10/21	Feriado – Dia do Professor (equivale como 15/10).		
12/10/21	Feriado – Nossa Senhora Aparecida		
13/10/21 a 16/12/21	Graduação - Período de aulas do 2º bimestre do semestre 2021/2 nos cursos de graduação EaD.		●
14/10/21	Graduação – Ajuste: para fins acadêmicos, vale como segunda-feira.	●	
18/10/21 a 26/11/21	Graduação e Pós-graduação - Período de oferta de disciplinas, por parte dos cursos, para o semestre 2022/1.	●	●
20/10/21 a 17/12/21	Pós-graduação – Período de aulas do 2º bimestre do semestre 2021/2 nos cursos de pós-graduação - Especialização EaD.		●
29/10/21	Graduação - Último dia para o requerimento de trancamento total de matrícula, em cursos de graduação, para o semestre 2021/2.	●	●
29/10/21	Graduação - Último dia para análise, por parte dos coordenadores dos cursos de graduação, dos requerimentos de registro de Atividades Curriculares Complementares e Dispensa de Disciplinas.	●	●
02/11/21	Feriado – Finados.		
15/11/21	Feriado – Proclamação da República.		
30/11/21	Graduação e Pós-graduação – Último dia para solicitação, por parte dos professores, de afastamento docente para o semestre 2021/2	●	●
08/12/21	Feriado – Nossa Senhora da Conceição.		

24/12/21	Feriado – Convenção Coletiva.		
25/12/21	Feriado – Natal.		
30/12/21	Graduação - Último dia para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações referentes ao semestre 2021/2, nos cursos de graduação e entrega dos Diários de Classe.	●	●
31/12/21	Feriado – Convenção Coletiva.		
22/01/22	Pós-graduação - Último dia para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações referentes ao semestre 2021/2, nos cursos de pós-graduação, e entrega dos Diários de Classe.	●	●

1º SEMESTRE DE 2022			
DATA	ATIVIDADE	MODALIDADE	
		Presencial	EaD
13/12/21 a 05/01/22	Graduação e Pós-graduação - Período de matrículas de veteranos para o semestre 2022/1 (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado).	●	●
20/12/21 a 23/12/21	Graduação - Período de matrículas para o Internato do semestre 2022/1, para estudantes do curso de Medicina.	●	
01/01/22	Feriado – Confraternização Universal.		
02/01/22	Graduação - Início das aulas do Internato para estudantes do curso de Medicina, no semestre 2022/1.	●	

14 FORMAS DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS INICIAIS (VESTIBULAR)

É a principal forma de ingresso dos estudantes aos cursos de graduação em vagas iniciais. Destina-se aos candidatos concluintes de Ensino Médio ou equivalente. O Processo Seletivo ocorre duas vezes ao ano: o primeiro, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo subsequente, chamado Processo Seletivo de Verão; o segundo, denominado Processo Seletivo de Inverno, para ingresso no segundo semestre do respectivo ano. Poderá ser considerada no processo seletivo, a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

É realizado em data fixa ou agendada para fim do preenchimento de vagas remanescentes de processos seletivos anteriores. São ofertadas vagas no primeiro e segundo semestres, logo após o Processo Seletivo para vagas iniciais. A condição legal para concorrer a essas vagas é estar com o Ensino Médio ou equivalente concluído. Poderá ser considerada no processo seletivo a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

REABERTURA DE MATRÍCULA

Entende-se por reabertura de matrícula a solicitação de reativação do vínculo acadêmico para estudantes que cancelaram ou abandonaram o curso de graduação no qual foram selecionados anteriormente. O retorno dar-se-á mediante a existência de vagas no curso pretendido e somente será deferida a estudante adimplente. Pode ser realizada para o curso com o qual o estudante estava vinculado ou, ainda, para outro curso, por meio da reabertura de matrícula com transferência interna (Reopção de curso). Ao solicitar a reabertura da matrícula, o estudante estará sujeito, obrigatoriamente, ao sistema curricular e acadêmico vigente, assim como às normas em vigor.

TRANSFERÊNCIA INTERNA

A transferência interna (Reopção de curso) poderá ser solicitada por estudante regularmente matriculado nos cursos de graduação e também por aquele que solicitar reabertura de matrícula.

TRANSFERÊNCIA EXTERNA – DE OUTRAS IES PARA A UNIVERSIDADE FRANCISCANA

Estudante regular (vinculado) a outra Instituição de Ensino Superior pode solicitar transferência para a Universidade Franciscana, desde que haja vaga no curso pretendido e apresente todos os documentos exigidos. O ingresso do estudante na Universidade Franciscana dependerá do aceite do Colegiado do Curso, respeitando-se, para isso, a adaptação curricular e o regulamento interno do curso. A partir do seu ingresso, o estudante fica sujeito às mesmas normas regimentais e ao pagamento dos encargos educacionais, conforme as normas em vigor. Fica o estudante responsável pelos procedimentos de desvinculação do curso na Instituição de Ensino Superior de origem.

Ainda se permite ingresso de estudante não vinculado a outra Instituição de Ensino Superior, por meio da apresentação de Certidão de Estudos, de acordo com a Súmula nº 4/1992 do Conselho Federal de Educação (DOU 21/10/1991).

INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR (2º GRADUAÇÃO)

O portador de diploma de curso superior pode solicitar ingresso em qualquer curso de graduação da Universidade Franciscana, desde que haja vaga e apresente todos os documentos exigidos. O ingresso do estudante na Universidade Franciscana dependerá do aceite do Colegiado do Curso, respeitando-se, para isso, o regulamento interno do curso. O ingressante estará sujeito, obrigatoriamente, ao sistema curricular e acadêmico e às normas em vigor. Para o ingresso como portador de diploma de curso superior, o estudante deverá ter concluído todos os componentes curriculares do curso até a data da inscrição.

ESTUDANTE ESPECIAL (NÃO REGULAR)

Portador de diploma de curso superior e estudante vinculado a outra Instituição de Ensino Superior pode cursar disciplinas isoladas em cursos de graduação da Universidade Franciscana, na condição de estudante especial, desde que haja vaga, respeitando-se o limite máximo de um terço do número de horas-aula totais do currículo do curso pretendido, em disciplinas cursadas. A matrícula para o estudante especial constitui ato de responsabilidade do estudante, o qual, antes de realizá-la, deve verificar a compatibilidade de horários. Não será permitida, em hipótese alguma, a matrícula para estudantes especiais em disciplinas de Estágio Supervisionado e Trabalho Final de Graduação.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 01/2001, de 18 de janeiro de 2001.

IMPORTANTE

I. O requerimento de Transferência Interna (Reopção de curso) deve ser solicitado junto à Central de Atendimento da UFN, conforme disponibilidade de vagas. As demais modalidades de ingresso são ofertadas por meio de documento editalício específico, contendo as diretrizes do requerimento, cursos e vagas disponíveis, documentação exigida, seleção e período de matrícula.

II. Os processos de ingresso descritos neste tópico não garantem, de forma automática, qualquer concessão de financiamento, assistência educacional institucional ou oriunda de programa governamental, assim como não efetiva a transferência destes, o que depende necessariamente de viabilidade, procedimento adicional e/ou disponibilidade institucional.

15 FORMAS DE INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

SELEÇÃO REGULAR

É a principal forma de ingresso dos estudantes aos cursos de pós-graduação. Ocorre por meio de oferta divulgada e regulada por edital, semestralmente ou não, de acordo com a disponibilidade de vagas em cada programa ou curso em nível de especialização (*lato sensu*) ou MBA, mestrado ou doutorado (*stricto sensu*).

REABERTURA DE MATRÍCULA (ESPECIALIZAÇÃO OU MBA)

Entende-se por reabertura de matrícula a solicitação de reativação do vínculo acadêmico para estudante que cancelar ou abandonar o curso de pós-graduação, em nível de especialização (*lato sensu*) ou MBA, no qual for selecionado anteriormente. O requerimento de retorno do estudante ao curso deve ser encaminhado, via protocolo, à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa. O deferimento do requerimento, entre outros, dependerá de oferta de nova edição do curso, de disponibilidade de disciplinas equivalentes ou de novo prazo para elaboração de trabalho de conclusão de curso. Ao solicitar a reabertura da matrícula, o estudante estará sujeito, obrigatoriamente, ao sistema curricular e acadêmico vigente e às normas em vigor.

IMPORTANTE

Não é permitida a reabertura de matrícula para estudante em nível de mestrado e doutorado (*stricto sensu*).

ESTUDANTE ESPECIAL (NÃO REGULAR)

Portador de diploma de curso de graduação ou mestrado pode cursar disciplinas isoladas em cursos ou programas de pós-graduação da Universidade Franciscana, na condição de estudante especial, desde que haja vagas. A matrícula para o estudante especial de pós-graduação constitui ato de responsabilidade do requerente, o qual, antes de realizá-la, deve verificar a compatibilidade de horários.

a) Especialização (*lato sensu*) ou MBA – Em cursos de pós-graduação *lato sensu*, é permitida somente a modalidade de portador de diploma de curso superior, que pode ser requerido em qualquer data, dependendo de oferta da disciplina desejada. Devido à característica do requerimento nesse nível de ensino, não há limite máximo ou mínimo de horas-aula para a matrícula.

b) Mestrado e doutorado (*stricto sensu*) – Em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, são permitidas as modalidades de portador de diploma de curso de graduação, para disciplinas do mestrado, e portador de diploma de curso de mestrado, para disciplinas do doutorado, que poderá ser requerido conforme previsão do Calendário Acadêmico institucional. Não será permitida, em hipótese alguma, a matrícula para estudantes especiais em disciplinas de Elaboração de Tese ou Dissertação e Docência Orientada. O estudante especial de mestrado e doutorado poderá cursar no máximo o seguinte número de créditos (unidade composta de 17 horas-aula):

CURSO	CRÉDITOS MÁXIMOS
Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática	26
Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências e Matemática	20
Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática	20
Doutorado em Nanociências	26
Mestrado em Nanociências	17
Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens	18
Mestrado em Ciências da Saúde e da Vida	16
Mestrado Profissional em Saúde Materno Infantil	18

16 MATRÍCULA DE ESTUDANTES

VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO

Entende-se por estudante com vínculo aquele que, em função do contrato celebrado, está regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação ou que está com a matrícula trancada. O vínculo com a instituição se estabelece pela formalização válida do contrato de prestação de serviços educacionais, em que, celebrado, abre-se uma matrícula em nome do estudante contratante. O estudante matriculado ingressa no cadastro geral e recebe um número de matrícula que o acompanhará durante a sua vida estudantil na Instituição.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

A matrícula, em quaisquer das modalidades de ingresso, habilitará o candidato a celebrar um Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Universidade Franciscana pelo prazo certo e determinado de 6 (seis) meses. Esse contrato será automaticamente renovado, sucessivamente, pelo mesmo período, por meio da matrícula para o próximo semestre letivo realizada pelo estudante no Sistema Agenda, de acesso restrito. A renovação sucessiva da matrícula somente será deferida a estudante adimplente.

IMPORTANTE

- I. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é firmado em duas vias de igual teor, sendo uma via entregue para o estudante e outra arquivada na UFN. Ainda, uma via digitalizada do documento fica disponível ao estudante, de forma eletrônica, no Portal do Aluno (Agenda).
- II. Para contratos mais antigos, a via permanece registrada junto ao Serviço Registral de Títulos e Documentos de Santa Maria – RS, sob o nº 64.134, de 13 de junho de 2003, e seu Adendo sob nº 73.178, de 10 de novembro de 2005.

OFERTA E CAPACIDADE DAS TURMAS

A oferta de disciplinas para um determinado semestre letivo deve observar o percurso formativo do estudante, previsto nos documentos institucionais, e é responsabilidade da Coordenação do Curso sob supervisão da Pró-reitoria Acadêmica e da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa na sua respectiva esfera de atuação.

As turmas em disciplinas curriculares obrigatórias e optativas e/ou estágio supervisionado têm capacidade para receber até 45 estudantes, podendo chegar a até 60 estudantes em casos especiais. O número de estudantes matriculados por disciplina é analisado pelo curso de graduação ou pós-graduação, sempre ao final do período de matrículas previsto pelo Calendário Acadêmico Institucional, a fim de garantir o bom desenvolvimento acadêmico e a perfeita acomodação dos estudantes.

Excepcionalmente, as turmas ofertadas com baixa adesão (matrículas) de estudantes poderão ser suspensas unilateralmente pela Universidade Franciscana no semestre letivo, mesmo após transcorrido o período de matrículas.

MATRÍCULA INICIAL

É a primeira matrícula efetivada após a formalização do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, independentemente do processo seletivo prestado, do nível (graduação ou pós-graduação) e da modalidade de ensino (presencial ou a distância). A matrícula inicial pode ser realizada a distância ou de forma presencial na Central de Atendimento, considerados os documentos regulatórios da Universidade Franciscana. Para estar regularmente matriculado, o estudante deve matricular-se em, no mínimo, 120 horas-aula em cada semestre, exceção feita aos estudantes do curso de Medicina, que deverão permanecer matriculados em, no mínimo, 340 horas-aula.

O estudante que, em sua matrícula, não atender aos requisitos exigidos pela UFN ou servir-se de documentos falsos ou inidôneos terá sua matrícula anulada, mesmo após a sua confirmação, e ficará sujeito a punições previstas em lei.

RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

A renovação de matrícula consiste na renovação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, realizada por meio eletrônico em sistema informatizado de acesso restrito, e é permitida ao estudante em situação regular em cursos de graduação ou pós-graduação. O estudante, antes de realizar a renovação, deve:

- a) observar os períodos e as datas de matrícula no Calendário Acadêmico;
- b) verificar a compatibilidade de horários, vagas e pré-requisitos;
- c) regularizar débitos financeiros e documentais anteriores existentes junto ao Setor Financeiro, Biblioteca e Secretaria Acadêmica;
- d) realizar a matrícula de acordo com a oferta programada, observado, para isso, o percurso formativo descrito no Projeto Pedagógico do Curso;
- e) conferir, atentamente, os dados digitados e registrados no sistema informatizado e concluir o procedimento de matrícula, imprimir e guardar o comprovante. O acompanhamento da matrícula poderá ser feito pelo Sistema Agenda, bem como a verificação de liberação ou não de regras de sistema relativas à matrícula.

IMPORTANTE

- I. A realização e o acompanhamento da matrícula são de inteira responsabilidade do estudante.
- II. De acordo com o Art. 5º, da Lei Federal nº 9.870/99, não será renovada a matrícula de estudante inadimplente.
- III. O estudante que não efetuar a matrícula para o semestre letivo perde o vínculo com o curso e, portanto, não tem o direito de frequentar as aulas;
- IV. A matrícula somente se efetiva se executados todos os passos requeridos pelo processo eletrônico;
- V. Não é permitida a renovação de matrícula para estudante especial em qualquer modalidade de ingresso ou nível de ensino.

ALTERAÇÃO DA MATRÍCULA EM CURSO DE GRADUAÇÃO

A alteração na matrícula ocorre por meio da inclusão ou exclusão de uma ou parte das disciplinas matriculadas no semestre em um primeiro momento.

a) **Inclusão de novas disciplinas na matrícula** – Até a data limite, prevista pelo Calendário Acadêmico, o estudante poderá incluir novas disciplinas em sua matrícula, desde que existam vagas disponíveis. Esse procedimento implicará o pagamento retroativo dos encargos educacionais referentes às disciplinas adicionadas, gerado por meio de boleto bancário (extra), com vencimento no dia 30 do mês subsequente. O requerimento é feito necessariamente por escrito na Central de Atendimento.

b) **Exclusão de disciplinas da matrícula** – Após a matrícula inicial ou sua renovação, o estudante poderá requerer, em qualquer data, a redução no número de disciplinas matriculadas, conforme segue:

I. Se o requerimento ocorrer durante o período de matrículas realizadas via Sistema Agenda, previsto pelo Calendário Acadêmico, não é exigido o pagamento de taxa financeira. A semestralidade será recalculada no mês subsequente de acordo com o novo cenário de disciplinas matriculadas, e não ocorrerá a devolução de valores referentes à semestralidade da(s) disciplina(s) cancelada(s).

II. Se o requerimento ocorrer fora do período de matrículas previsto pelo Calendário Acadêmico, será exigido o pagamento de taxa financeira. Assim, se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez) do mês, será dispensado do valor referente à(s) disciplina(s) cancelada(s) no respectivo mês. Os valores vencidos, em relação à data do requerimento, referentes à semestralidade da(s) disciplina(s) cancelada(s), não serão devolvidos. Para estar regularmente matriculado, o estudante deve permanecer matriculado em, no mínimo, 120 horas-aula em cada semestre, exceção feita aos estudantes do curso de Medicina, que deverão permanecer matriculados em, no mínimo, 340 horas-aula. Nesse caso, o requerimento é feito, necessariamente, por escrito na Pró-reitoria de Administração e Finanças.

IMPORTANTE

I. Ao estudante de graduação contemplado por **Fies** ou financiamentos **CredIES (Fundacred)** e **Banco Bradesco**, não é permitido alterar disciplinas em que estiver matriculado após o encerramento do período de matrícula previsto pelo Calendário Acadêmico.

II. A exclusão de disciplina, fora dos períodos de matrícula previstos pelo Calendário Acadêmico, não implica remissão das parcelas já incorridas ou devolução das vencidas e já pagas.

ALTERAÇÃO DA MATRÍCULA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

A alteração de matrícula pode ocorrer por meio da inclusão ou exclusão de uma ou parte das disciplinas matriculadas somente em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado). De acordo com a característica do serviço educacional contratado, tanto a inclusão como a exclusão de disciplinas matriculadas não altera o valor da semestralidade no curso.

a) **Inclusão de novas disciplinas na matrícula** – O estudante poderá incluir novas disciplinas em sua matrícula, desde que existam vagas disponíveis. Não é exigido o pagamento de taxa financeira. O requerimento é feito, necessariamente, por escrito na Central de Atendimento.

b) **Exclusão de disciplinas da matrícula** – Após a matrícula inicial ou sua renovação, o estudante poderá requerer, em qualquer data, a redução no número de disciplinas matriculadas. Para estar regularmente matriculado, o estudante deve permanecer matriculado em, pelo menos, uma disciplina. Em relação ao requerimento deve-se observar:

I. Se ocorrer durante o período de matrículas previsto pelo Calendário Acadêmico, realizada via Sistema Agenda, não é exigido o pagamento de taxa financeira.

II. Se ocorrer fora do período de matrículas previsto pelo Calendário Acadêmico, será exigido o pagamento de taxa financeira. Nesse caso, o requerimento é feito, necessariamente, por escrito na Pró-reitoria de Administração e Finanças.

IMPORTANTE

I. Ao estudante de pós-graduação contemplado por financiamento **CredIES (Fundacred)**, não é permitido alterar disciplinas em que estiver matriculado após o encerramento do período de matrícula previsto pelo Calendário Acadêmico.

II. Não é permitida a exclusão de disciplinas na matrícula de estudante de pós-graduação em nível de especialização (*lato sensu*) ou MBA.

17 RECEPÇÃO AOS CALOUROS

A Universidade Franciscana organiza, no âmbito de cada curso, uma programação de acolhida aos calouros restrita a atividades culturais, acadêmicas e de integração entre estudantes e professores. Para a recepção dos calouros, é proibida a prática, interna ou externa, de qualquer tipo de “trote” estudantil fora da programação institucional de recepção aos novos estudantes.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 08/2005, de 21 de junho de 2005.

18 CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DAS DISCIPLINAS E CARGA HORÁRIA

O programa oficial de cada disciplina, bem como a sua carga horária é integralmente cumprida dentro do semestre letivo e devidamente registrado no Diário de Classe, conforme a metodologia definida e apresentada previamente pelo professor. Quando qualquer eventualidade não permitir a integralização do programa, é indispensável a recuperação deste em horário compatível com as demais atividades dos estudantes.

19 DIÁRIO DE CLASSE

Os Diários de Classe correspondem aos documentos de registro das turmas de disciplinas oferecidas no semestre letivo. Os estudantes cujos nomes constam nos Diários de Classe são os que têm a matrícula confirmada e podem ter acesso às aulas correspondentes. Caso o nome do estudante não conste no Diário de Classe, o professor o comunicará e o encaminhará à Central de Atendimento para averiguar e regularizar a situação.

20 PLANO DE ENSINO

Plano de Ensino materializa o planejamento da disciplina/módulo, no qual o professor interliga os objetivos, os conteúdos e as competências a serem desenvolvidas pelos estudantes no decorrer do semestre letivo. Compete ao professor registrar e disponibilizar o Plano de Ensino, sempre, antes do início do semestre letivo, apresentando-o aos estudantes na primeira semana de aulas.

21 FREQUÊNCIA

FREQUÊNCIA
FREQUÊNCIA
FREQUÊNCIA
FREQUÊNCIA
FREQUÊNCIA
FREQUÊNCIA

Os cursos de graduação e pós-graduação mantidos pela Universidade Franciscana são presenciais e a distância. Entende-se que, na educação presencial, a frequência às aulas teóricas e práticas, às atividades curriculares complementares, ao estágio supervisionado ou a qualquer outra atividade acadêmica é obrigatória para alunos e professores.

LIMITE DE FALTAS

A frequência mínima exigida para fins de aprovação nas atividades acadêmicas, exceto nos casos previstos por lei, é de 75% (setenta e cinco por cento). Nas atividades de estágio curricular supervisionado, é exigido 100% (cem por cento) de frequência de acordo com o regulamento de cada curso.

CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	NÚMERO DE AULAS/SEMANA	LIMITE DE FALTAS * /SEMESTRE
20	1	5
40	2	10
60	3	15
80	4	20
100	5	25
120	6	30
140	7	35
160	8	40
180	9	45
200	10	50
220	11	55
240	12	60
260	13	65
280	14	70
340	17	85
360	18	90
460	23	115

Legenda: *Número de horas-aula (períodos) em relação a carga horária semestral da disciplina/módulo curricular.

IMPORTANTE

- I. O registro da frequência é responsabilidade do docente sob a supervisão da coordenação do curso.

- II. O estudante poderá dispor do limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas para se ausentar por problemas alheios aos previstos na legislação que disciplina a matéria, excetuando-se as atividades de estágio curricular supervisionado, que têm norma própria.

- III. Todas as justificativas de ausência que não respeitarem os prazos e as condições estipuladas pela Universidade não serão consideradas.

Na educação a distância (EaD), a frequência será aferida a partir do acesso e da participação do estudante nas atividades presenciais e nas consignadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para cada componente curricular constitutivo do curso. De acordo com a legislação específica, os cursos superiores em EaD precisam prever atividades presenciais, como a realização de provas, apresentação de trabalho final e aulas de laboratório (quando for o caso), que também são consideradas para aferimento da frequência.

ABONO DE FALTAS

O requerimento de abono de faltas justificadas, permitido exclusivamente a estudantes amparados pela legislação e conferido por meio de exercícios domiciliares, deverá ser protocolado eletronicamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do evento motivador, observando-se o procedimento que segue:

- a) preencher o formulário eletrônico de justificativa, na da opção “Afastamento”, disponível no Sistema Agenda, anexando digitalmente o documento que comprove o motivo do afastamento (atestado/comprovante);

- b) acompanhar o despacho e as orientações da Coordenação de Curso de forma virtual;

- c) comunicar-se com o professor da disciplina/módulo sobre a recuperação dos conteúdos.

IMPORTANTE

A UFN observa o tratamento de dados pessoais sensíveis no que tange à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

O abono de faltas justificadas pode ocorrer, exclusivamente, se comprovados os seguintes casos:

a) Portador de afecções (Decreto-lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969) – Dispõe sobre o tratamento de estudante portador de afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados caracterizados por: incapacidade física relativa e incompatível com a frequência aos trabalhos acadêmicos, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e mentais necessárias para o prosseguimento da atividade acadêmica em novos moldes.

b) Gestação (Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975) – Dispõe sobre estudante em estado de gestação e pode ser requerido a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses. Em casos excepcionais, comprovado com atestado médico, o período de repouso poderá ser prorrogado.

c) Decreto-lei nº 715, de 30 de julho de 1969 – Art. 1º, § 4º “Todo convocado matriculado em órgão de formação de Reserva que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou manobras, ou reservista que seja chamado para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista, terá suas faltas abonadas para todos os efeitos.”

d) Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 – Art. 7º, § 5º “As instituições de educação superior deverão abonar as faltas do estudante que, em decorrência da designação de que trata o inciso IV do caput deste artigo, tenha participado de reuniões da CONAES em horário coincidente com as atividades acadêmicas.”

IMPORTANTE

Não há abono de faltas em decorrência de qualquer outro tipo de atividade profissional, civil ou militar que não se enquadre nos dispositivos das alíneas anteriores (**a, b, c e d**).

22 EXERCÍCIOS DOMICILIARES

A Lei concede amparo exclusivo ao estudante que estiver impossibilitado de comparecer às aulas, devendo ser submetido ao Regime de Exercícios Domiciliares. O requerimento deve ser realizado eletronicamente, pelo Sistema Agenda, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do motivo causador com a apresentação de atestado médico, no qual deverá constar o prazo para o tratamento.

REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES

O Regime de Exercícios Domiciliares, doravante denominado de Regime, consiste na programação e realização de atividades didáticas não presenciais em domicílio, para serem cumpridas pelo aluno amparado em lei nos casos referidos anteriormente, durante o período determinado por atestado médico.

O Regime não será concedido para disciplinas com atividades práticas (laboratório e ambulatório), para as que exigem estágio supervisionado ou para as ofertadas em períodos concentrados.

No Regime, para aferição da frequência e avaliação, será considerada a realização, pelo estudante, dos exercícios determinados pelos professores das disciplinas em que está matriculado. No que tange às avaliações, em havendo coincidência entre as realizadas em sala de aula e o período da concessão do Regime, o estudante será avaliado em domicílio, seja na forma de provas escritas, trabalhos, seja na forma de outra modalidade de avaliação escolhida pelos professores das disciplinas em curso.

O Regime somente poderá ser concedido se existirem condições fáticas para sua implementação, isto é, se o estudante tiver conservadas as condições intelectuais, mentais ou físicas necessárias para a realização das atividades em domicílio. Assim, em casos especiais avaliados pela coordenação do curso, quando o retorno ocorrer fora do calendário letivo institucional, o estudante poderá realizar a recuperação de atividades didáticas ou avaliações no próximo semestre letivo, sendo estas registradas no Diário de Classe.

Ainda, não fará jus ao Regime, para fins de atividades domiciliares, o estudante cujo atestado médico/comprovante não corresponder ao prazo de, no mínimo, 15 dias de afastamento. Caso o atestado médico/comprovante prescreva prazo inferior a este, mas de no mínimo três dias de afastamento, poderá ser concedido o Regime para fins do abono de faltas, desde que também enquadrado nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b**, **c** e **d** do item “Abono de Faltas”. Nesse caso, recaindo o abono em período de provas, no retorno, o estudante não necessitará realizar o pagamento da taxa correspondente à recuperação de avaliações.

Em casos mais graves, conforme o Decreto-lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, em não se verificando, pelo estudante, as condições intelectuais, mentais ou físicas necessárias para a realização dos exercícios domiciliares, poderá o Regime, a critério da coordenação, ter o seu início postergado até que se mostrem presentes as condições necessárias à sua implementação, o que deve ser comunicado pelo estudante em prazo de cinco dias úteis, a contar da alta hospitalar ou de outro evento que identifique a possibilidade de início do Regime.

PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DO REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES

O estudante deve requerer o Regime de Exercícios Domiciliares em até 5 (cinco) dias úteis após o evento motivador, instruindo-o por meio do formulário eletrônico disponível na opção “Afastamento” no Sistema Agenda, em que será necessário anexar digitalmente o documento que comprove o motivo do afastamento (atestado/comprovante). Em caso de atestado médico, este deverá contemplar a precisão da situação/condição do estudante, preferencialmente contendo o Código Internacional de Doenças (CID) correspondente e o prazo de afastamento.

Salienta-se que, se o Regime for requerido tempestivamente, as faltas pertinentes serão abonadas a partir do evento determinante. Se o Regime for solicitado fora do prazo estabelecido, as faltas ocorridas até a data do requerimento não serão abonadas, podendo, inclusive, o estudante ser reprovado por infrequência se, em razão dessas faltas ou de sua soma com as demais já incorridas, não atingir o limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência necessária à aprovação.

OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE EM REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES

Ao estudante a que se conceder o Regime, incumbe:

- a) realizar os exercícios, uma vez remetidos pela coordenação (ao próprio estudante ou ao seu representante), no prazo de cinco dias úteis;
- b) informar-se com os professores sobre os conteúdos programáticos das disciplinas, exercícios domiciliares, avaliações parciais e avaliação final;
- c) findo o prazo do Regime, apresentar-se imediatamente à coordenação de curso, que o encaminhará aos professores das disciplinas correspondentes.

Durante o prazo em que o estudante estiver em Regime de Exercícios Domiciliares, ele não poderá participar de aulas ou qualquer outra atividade, e o professor não poderá permitir sua participação. Em desaparecendo, durante o prazo de concessão do Regime, as causas que levaram ao seu deferimento, deverá o estudante requerer a suspensão deste, retornando imediatamente às aulas. O requerimento deverá ser protocolado na Central de Atendimento, acompanhado de atestado médico que habilite o estudante a participar das atividades estudantis. A coordenação, nesse caso, dará imediata ciência aos professores das disciplinas vinculadas ao Regime.

O estudante que não cumprir as atividades durante o período de concessão do Regime, no prazo determinado pelos professores das disciplinas em curso, terá nota zero nas avaliações correspondentes.

IMPORTANTE

No caso de Exercícios Domiciliares, com prazo de afastamento superior a 15 dias, serão consideradas para fins de frequência a realização das atividades planejadas pelo professor durante o período de afastamento. Se o estudante não realizar, no prazo determinado, as atividades planejadas, o professor registrará no Diário de Classe a infrequência durante período do afastamento.

OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DAS DISCIPLINAS VINCULADAS AO REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES

Aos professores das disciplinas vinculadas ao Regime, incumbe enviar os exercícios domiciliares à coordenação de curso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do deferimento do Regime. Caberá à coordenação o envio dos exercícios ao estudante, que, após realizá-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deverá devolvê-los à própria coordenação em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo fixado, quando os repassará aos professores das disciplinas vinculadas ao Regime, que terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção e divulgação, à coordenação de curso, dos resultados obtidos.

Os professores, deixando de atender aos prazos estipulados no parágrafo anterior, não poderão exigir do estudante, findo o prazo do Regime, o pagamento da taxa correspondente à recuperação de avaliações, caso esta, se faça necessária.

23 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM EM CURSOS DE GRADUAÇÃO

De acordo com o Regimento Geral da Universidade Franciscana, a avaliação do desempenho acadêmico, presencial ou a distância, é o processo de acompanhamento contínuo e sistemático do estudante em sua aprendizagem, desenvolvimento de habilidades, competências e atitudes exigidas para a formação estabelecida no perfil profissional, constante no Projeto Pedagógico do Curso.

O processo de avaliação da aprendizagem é realizado no mínimo em três momentos distintos, por período letivo, e objetiva assegurar o desenvolvimento progressivo do estudante regularmente matriculado na disciplina/módulo/atividade curricular complementar.

Cada avaliação parcial será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pelo professor responsável, constantes no Plano de Ensino da disciplina, considerando as peculiaridades inerentes a cada atividade.

A aprovação, em qualquer disciplina/módulo/atividade curricular complementar, somente é obtida se o estudante atingir:

- a) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina/módulo/atividade curricular complementar;
- b) nota igual ou superior a 6,0 (seis) na média aritmética simples das notas das três avaliações parciais;
- c) nota mínima 7,0 (sete) para estágio curricular supervisionado e trabalho de conclusão de curso.

A média semestral e final é a média aritmética simples das três notas parciais de aferição da avaliação realizada durante o período letivo.

Devido às características próprias das disciplinas de Trabalho Final de Graduação e de Estágios, estas seguem normas institucionais específicas.

IMPORTANTE

Compete ao professor explicitar os critérios de avaliação constantes no Plano de Ensino da disciplina e informar ao estudante os resultados de seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem. Portanto, o estudante tem o direito de receber a devolução: de provas ou de qualquer outra atividade acadêmica desenvolvida no âmbito da disciplina e tê-las comentadas e analisadas pelo professor em aula.

24 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

De acordo com o Regimento Geral da Universidade Franciscana, a avaliação do desempenho acadêmico, presencial ou a distância, é o processo de acompanhamento contínuo e sistemático do estudante em sua aprendizagem, desenvolvimento de habilidades, competências e atitudes exigidas para a formação estabelecida no perfil profissional.

A avaliação do desempenho acadêmico dos estudantes nas disciplinas da pós-graduação é expressa por conceito assim estabelecido:

- A (excelente);
- B (bom);
- C (suficiente);
- D (insuficiente).

Considera-se aprovado o estudante que obtiver conceito final igual ou superior a C e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na carga horária total da disciplina.

IMPORTANTE

O professor responsável pela disciplina deve apresentar aos estudantes, no primeiro dia de atividades letivas de cada semestre, os critérios de avaliação constantes no Plano de Ensino da disciplina.

25 REVISÃO DE AVALIAÇÃO

O estudante poderá requerer à coordenação de curso a revisão da nota atribuída em uma avaliação, em prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da referida avaliação. O pedido é formulado na Central de Atendimento e deve ser fundamentado, demonstrando a razão da inconformidade. Cabe à coordenação de curso nomear a comissão revisora, a qual tem prazo de quatro dias úteis para manifestar-se.

Ao estudante formando no semestre, é permitido requerer a realização de uma prova substitutiva de semestre, de qualquer disciplina, se não obtiver a média 6,0 (seis) em apenas uma disciplina ou nota 7,0 (sete) no trabalho de conclusão de curso e tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas/atividades. Na avaliação de atividades práticas, estágios e trabalho de conclusão de curso, a prova substitutiva é entendida como um novo prazo para a conclusão do processo de avaliação adotado.

26 RECUPERAÇÃO DE AVALIAÇÃO PARCIAL

O estudante que, por motivo devidamente justificado, deixar de comparecer a uma avaliação parcial, pode requerer ao professor da disciplina, em prazo de 2 (dois) dias úteis da sua realização, a oportunidade de realizá-la em outra data. Para isso, deve-se observar o seguinte:

- a) justificar formalmente perante o professor da disciplina/módulo o motivo do não comparecimento na avaliação agendada;
- b) se a justificativa for aceita, realizar o pagamento da taxa correspondente na Pró-reitoria de Administração e Finanças;
- d) entregar ao professor da disciplina a requisição preenchida pela Pró-reitoria de Administração e Finanças, a qual autoriza a realização da avaliação em data distinta ao planejado para a turma.

O professor deve considerar para concessão da avaliação parcial de recuperação eventos e/ou situações fáticas relevantes, podendo o direito ser negado ao estudante nos casos gerais ou não justificados. A nova data da avaliação parcial de recuperação será determinada pelo professor responsável pela disciplina.

O estudante que, mesmo tendo pago a taxa, não comparecer na nova data da avaliação parcial de recuperação determinada pelo professor, ficará com grau zero na respectiva avaliação, salvo se, por motivo relevante, a coordenação do curso, ao apreciar recurso do interessado, deferir nova data. Nesse caso, repete-se o procedimento da primeira recuperação.

27 **APROVEITAMENTO DE ESTUDOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Tendo em vista a flexibilização e o aprimoramento da formação acadêmica e profissional, a Universidade Franciscana permite ao estudante regularmente matriculado requerer o aproveitamento de estudos realizados em outro curso da UFN ou em outra Instituição de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, desde que tenham sido integralizados com aprovação comprovada em histórico escolar, em data anterior ao primeiro ingresso no curso. O requerimento de aproveitamento de estudos cursados em outra Instituição de Ensino Superior requer o pagamento de taxa financeira.

Especialmente, para os cursos na modalidade EaD, poderá ser permitido o aproveitamento de estudos realizados anteriormente, em outras Instituições de Ensino Superior, porém não haverá alteração no valor nos encargos educacionais (mensalidades) planejados durante o período do curso.

A solicitação do aproveitamento de estudos deve ser feita no espaço virtual Agenda, no *site* institucional, em data prevista no Calendário Acadêmico, acompanhada de histórico escolar e conteúdo programático das disciplinas cursadas com suficiência, e seu deferimento pode ou não ser conferido pelo colegiado do curso.

IMPORTANTE

I. Ao candidato de transferência, transferência interna ou ingresso como portador de diploma de curso superior, recomenda-se buscar informações prévias junto à coordenação do curso pretendido sobre o aproveitamento de estudos antes de inscrever-se na seleção.

II. O aproveitamento de estudos oriundos de Instituições de Ensino Superior nacionais deverá ocorrer somente de IES reconhecida no âmbito do sistema nacional de educação.

III. Para os estudos realizados em Instituições de Ensino estrangeiras, o aproveitamento poderá ocorrer, desde que todos os documentos comprobatórios sejam apresentados em versão traduzida por tradutor juramentado, exceto nos casos em que se mantenham acordos internacionais de cooperação que tratem o contrário.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 23/2019, de 29 de outubro de 2019.

28 APROVEITAMENTO DE ESTUDOS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

O aproveitamento de estudos realizados em cursos superiores, na modalidade presencial ou a distância, regulares e reconhecidos pelo Ministério da Educação, pode ser solicitado para aproveitamento de estudos. A solicitação deve ser feita na Central

de Atendimento, em qualquer data, acompanhada de histórico escolar e conteúdo programático das disciplinas cursadas com suficiência, e seu deferimento pode ou não ser conferido pelo colegiado do curso. O requerimento de aproveitamento de estudos cursados em outra Instituição de Ensino Superior requer o pagamento de taxa financeira.

Devido à característica dos cursos e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de pós-graduação, o aproveitamento de estudos realizados anteriormente, em outras Instituições de Ensino Superior, poderá ser requerido, porém não haverá redução no valor nos encargos educacionais (mensalidades) planejados durante o período do curso.

29 **REGISTRO DE ATIVIDADE CURRICULAR COMPLEMENTAR EM CURSOS DE GRADUAÇÃO (ACC)**

Em período previsto no Calendário Acadêmico institucional, o estudante em curso de graduação deverá realizar, mediante pagamento de taxa financeira única (por matrícula), a solicitação de registro de horas de Atividade Curricular Complementar (ACC). A carga horária mínima de ACCs é considerada componente curricular obrigatório e deve ser validada pelo Colegiado do Curso conforme o disposto a seguir:

- a) alunos matriculados em cursos de 6 semestres (3 anos) deverão realizar o registro até o 5º semestre;
- b) alunos matriculados em cursos de 8 semestres (4 anos) deverão realizar o registro até o 7º semestre;
- c) alunos matriculados em cursos de 9 semestres (4 anos e meio) deverão realizar o registro até o 8º semestre;

d) alunos matriculados em cursos de 10 semestres (5 anos) deverão realizar o registro até o 9º semestre;

e) alunos matriculados em cursos de 12 semestres (6 anos) deverão realizar o registro até o 11º semestre.

O estudante é o responsável por cumprir as horas de ACC estipuladas no Projeto Pedagógico de seu curso, bem como por realizar a solicitação de registro dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico.

Se, ao ter registradas as atividades curriculares complementares, o estudante não integralizar a carga horária prevista na matriz curricular de seu curso, ele poderá encaminhar o registro de ACC no semestre seguinte. Para este segundo registro, valerá a mesma taxa financeira já paga, porém os comprovantes das atividades a serem validados serão apenas aqueles cujas datas forem posteriores à do último registro.

Caso não cumpra minimamente a carga horária para ACC prevista pelo Projeto Pedagógico do Curso, o estudante não terá considerada a conclusão do curso.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 05/2019,
de 12 de março de 2019.

30 INTERCÂMBIO ACADÊMICO

É permitido ao estudante regularmente matriculado o afastamento das atividades discentes para participação em Programa de Intercâmbio Acadêmico em Instituições de Ensino Superior ou Centros de Pesquisa, nacionais ou estrangeiros. O estudante deve encaminhar o pedido de intercâmbio junto à Assessoria de Cooperação Interinstitucional.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 03/2016, de 22 de março de 2016.

31 TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO

O trancamento total da matrícula constitui serviço de opção do estudante. É um processo formal instaurado por meio de documento próprio, realizado na Pró-reitoria de Administração e Finanças, e significa a interrupção temporária das atividades estudantis sem a perda da vaga, podendo ser solicitado até o último dia útil do mês de maio, para o 1º semestre, e último dia útil do mês de outubro, para o 2º semestre. Esse procedimento assegurará a vaga por até dois semestres letivos consecutivos. Nesse caso, para o retorno, a matrícula poderá ser feita nos períodos definidos no Calendário Acadêmico. Para trancar a matrícula, o estudante deve estar matriculado no semestre da solicitação.

O trancamento da matrícula com manutenção da vaga poderá ser requerido em acordo com o parágrafo anterior, exceto para os que ingressaram no curso, a qualquer título, no respectivo semestre, observando-se, em relação ao pagamento das parcelas, o seguinte:

a) se o trancamento for solicitado até 31 de março (1º semestre) ou até 30 de setembro (2º semestre), o estudante pagará 50% (cinquenta por cento) do semestre, ou seja, pagará os meses de janeiro, fevereiro e março – para trancamento no 1º semestre – ou pagará os meses de julho, agosto e setembro – para trancamento no 2º semestre;

b) se o trancamento for solicitado após 31 de março (1º semestre) ou após 30 de setembro (2º semestre), o estudante pagará os encargos financeiros incorridos até a data do pedido. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez) do mês, será dispensado do valor da parcela do respectivo mês, observada a data limite do último dia útil do mês de maio, para o 1º semestre, e último dia útil do mês de outubro para o 2º semestre.

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO E DOUTORADO)

O trancamento total da matrícula para estudante de pós-graduação – mestrado e doutorado (*stricto sensu*) constitui serviço de opção do estudante e aceite do curso. É um processo formal instaurado por meio de documento próprio, iniciado na Central de Atendimento, e significa a interrupção temporária das atividades estudantis sem a perda da vaga, podendo ser solicitado até o último dia útil do mês de fevereiro, para o 1º semestre, e último dia útil do mês de julho, para o 2º semestre.

Para trancar a matrícula, o estudante deverá estar matriculado no semestre da solicitação e quite com todas as obrigações financeiras contratuais. O prazo de pagamento do curso (semestralidade), fruto do aceite do estudante no ato da matrícula inicial, será interrompido durante o período do afastamento e retomado imediatamente quando do seu retorno às atividades estudantis, o que dependerá de avaliação do Colegiado do Curso.

IMPORTANTE

Não é permitido o trancamento de matrícula para estudante de pós-graduação em nível de especialização (*lato sensu*) ou MBA.

32 ATIVIDADES DE CONCLUSÃO DE CURSO E PRÁTICAS PROFISSIONAIS

O Regimento Geral da Universidade Franciscana normatiza as atividades de conclusão de curso e das práticas profissionais. São consideradas atividades de conclusão de curso, presencial e a distância, os estágios supervisionados, o trabalho de conclusão de curso e outros componentes curriculares definidos na matriz curricular ou no Regimento de Curso.

a) Estágio supervisionado – Corresponde ao ato educativo escolar supervisionado que visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. As modalidades de estágio compreendem estágio obrigatório e estágio não obrigatório.

b) Estágio supervisionado obrigatório – O estágio obrigatório é definido como estágio curricular supervisionado no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

c) Estágio supervisionado não obrigatório – O estágio não obrigatório representa o estágio desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, sendo parte do Projeto Pedagógico do Curso representado por Atividades Curriculares Complementares.

d) Trabalho Final de Graduação (TFG) ou de Conclusão de Curso (TCC) – É um trabalho científico apresentado ao final de um curso (Graduação ou Pós-graduação *lato sensu* – especialização ou MBA) que representa a síntese da formação universitária. Trata-se de uma forma de avaliar o conjunto de conhecimentos desenvolvidos durante o curso. As normas do trabalho são previstas no Projeto Pedagógico de Curso ou em Regulamento próprio.

e) Dissertação ou Tese – É o trabalho apresentado ao final de um curso (Pós-graduação *stricto sensu* – mestrado e doutorado). A dissertação é o trabalho realizado para concluir o mestrado. A tese é o trabalho realizado para concluir o doutorado. Ambos são previstos no Regimento do Curso.

IMPORTANTE

I. Em alguns casos, o Estágio e o Trabalho Final de Graduação, na educação presencial e a distância, podem ser regulamentados de forma específica no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

II. O estágio não cria vínculo empregatício, de qualquer natureza, desde que realizado em conformidade com a Lei nº **11.788**, de 25 de setembro de 2008.

REGULAMENTADO

Estágios em cursos de graduação – Resolução CONSUN nº 22/2019, de 29 de outubro de 2019.

Trabalho Final de Graduação – Resolução CONSUN nº 04/2019, de 12 de março de 2019.

33 SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Sempre que solicitado pelo estudante, a Universidade Franciscana expede de forma física ou eletrônica, quando for o caso, documentos de caráter acadêmico mediante protocolo de solicitação realizado na Central de Atendimento. O prazo de entrega dos documentos solicitados poderá variar de acordo com a sua característica ou o volume de demanda do setor competente.

IMPORTANTE

Alguns documentos acadêmicos, como comprovante de matrícula e histórico escolar parcial, podem ser obtidos pelo estudante em formato digital no Sistema Agenda.

34 LÁUREA E DISTINÇÕES ACADÊMICAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Regimento Geral da UFN estabelece a possibilidade de o estudante, ao final do seu curso de graduação presencial ou a distância, receber láurea acadêmica.

Ao acadêmico que concluir o curso de graduação com média de rendimento igual ou superior a 9,0 (nove) nas disciplinas do currículo, é conferido o diploma de Láurea Acadêmica, atendidos os seguintes requisitos:

- a) nenhuma nota final em componentes curriculares inferior a 8,0 (oito);
- b) todo o curso feito na UFN com exemplar procedimento e sem interrupção, salvo trancamento de matrícula.

Os cumprimentos dos requisitos (**a** e **b**) são verificados pelo Colegiado do Curso e pela Pró-reitoria Acadêmica no que for de sua competência.

As Distinções Acadêmicas no âmbito do curso e suas normas são estabelecidas pelo Colegiado do Curso, assim como a conferência do diploma de Láurea Acadêmica.

35 **FORMATURA**

FORMATURA
FORMATURA
FORMATURA
FORMATURA

O estudante que esteja aprovado em todas as disciplinas que compõem a matriz curricular, tenha cumprido todos os requisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso e esteja em situação regular junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), estará apto a colar grau e formar-se no Ensino Superior.

O agendamento de datas e a organização das solenidades de formatura são de responsabilidade da Assessoria de Formaturas da UFN. Os formandos respondem pelas providências que envolvem a colação de grau: convites, paraninfo, orador da turma, homenageados, trajes, culto etc. Essas providências são discutidas em reuniões dos formandos de cada curso, observado o disposto nas normas institucionais.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 05/2011,
de 26 de abril de 2011.

36 DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O diploma ou certificado, ao qual o estudante que concluiu curso faz jus, é expedido e registrado pela Secretaria Acadêmica da UFN, em prazo de até 120 dias, e poderá ser retirado na Central de Atendimento. O prazo de entrega do documento é contado a partir da colação de grau, em cursos de graduação, e a partir da conclusão do curso, em cursos de pós-graduação.

REGULAMENTADO pela Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018.

37 RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CANCELAMENTO TOTAL DE MATRÍCULA EM CURSO DE GRADUAÇÃO

O cancelamento total da matrícula, com perda do direito à vaga, ato formal feito necessariamente por escrito na Pró-reitoria de Administração e Finanças, poderá ser solicitado pelo estudante em qualquer data, respeitando-se o disposto a seguir:

a) Para o **estudante ingressante** por processo seletivo, reabertura de matrícula, portador de diploma ou transferido que, após efetivar a matrícula, realizar o cancelamento no curso **antes do início das aulas** do respectivo semestre letivo de ingresso, implicará o pagamento de taxa financeira correspondente a 50 (cinquenta) horas-aula de seu curso. Nessa situação, o estudante ingressante que tenha efetuado o pagamento dos meses de janeiro e fevereiro, quando do 1º semestre letivo, ou aos meses de julho e agosto, quando do 2º semestre letivo, receberá o ressarcimento dos valores da parcela ou o somatório das parcelas que excedam o equivalente ao valor de 50 (cinquenta) horas-aula do seu curso.

b) O **estudante ingressante** por processo seletivo, por reabertura de matrícula, portador de diploma ou transferido que tenha efetivado a sua matrícula que realizar o cancelamento **após o início das aulas** do respectivo semestre letivo de ingresso, ficará responsável pelos encargos financeiros assumidos até o mês da solicitação, inclusive. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), será dispensado do valor da parcela do respectivo mês.

c) O **estudante regular** que, após efetivar a matrícula, realizar o cancelamento no curso em qualquer data, ficará responsável pelos encargos financeiros assumidos até o mês da solicitação, inclusive. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), será dispensado do valor da parcela do respectivo mês.

CANCELAMENTO TOTAL DE MATRÍCULA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

O cancelamento total da matrícula, com perda do direito à vaga, ato formal feito necessariamente por escrito na Pró-reitoria de Administração e Finanças, poderá ser solicitado pelo estudante em curso de especialização (*lato sensu*) e MBA, mestrado e doutorado (*stricto sensu*), em qualquer data. O estudante fica responsável pelos encargos financeiros assumidos até o mês da solicitação, inclusive. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), será dispensado do valor da parcela do respectivo mês.

ABANDONO DE CURSO

Incorre na situação de abandono de curso o estudante em cursos de graduação e de pós-graduação que se afastar das atividades estudantis no decorrer do semestre sem solicitar, formalmente, trancamento ou cancelamento total da matrícula, ou ainda transferência para outra Instituição de Ensino Superior.

IMPORTANTE

O estudante que incorrer em situação de abandono de curso ficará responsável pelo pagamento dos encargos educacionais contratados e assumidos para o respectivo semestre.

TRANSFERÊNCIA DA UNIVERSIDADE FRANCISCANA PARA OUTRAS IES

É de responsabilidade do estudante a formalização do processo de transferência para outra Instituição de Ensino Superior, devendo este fazê-lo junto à Secretaria Acadêmica. A não formalização desse processo poderá acarretar a manutenção do vínculo institucional e gerar encargos financeiros. A solicitação de documentos acadêmicos, sem a manifestação formal do estudante, não configura automaticamente processo de transferência para outra Instituição de Ensino Superior.

38 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Os encargos educacionais são calculados com base na hora-aula, no caso dos cursos de graduação, e crédito, no caso dos cursos de pós-graduação (*stricto sensu*). O estudante, ao efetuar sua matrícula, assume o compromisso de pagar, no respectivo semestre, os encargos referentes aos serviços educacionais colocados à sua disposição, fixados pela Lei nº 9.870/99, na forma estipulada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, registrado sob o nº 57.246, às fls. 55 v., do Livro B, nº 82 (Adendo registrado sob o nº 64.134, às fls. 55, do Livro B, nº 82), do Cartório de Registros de Títulos e Documentos da Comarca de Santa Maria ou versão firmada no ato da matrícula inicial, dependendo para isso da data da contratação.

O valor da hora-aula ou do crédito fica disponível no *site* institucional e será reajustado conforme legislação vigente ou previsão contratual. Em caso de dúvidas, o estudante poderá saná-las na Pró-reitoria de Administração e Finanças.

ENCARGOS EDUCACIONAIS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO

O valor da semestralidade em cursos de graduação é gerado com base no número de horas-aula matriculadas. Assim, em janeiro e em julho de cada ano, por ocasião da respectiva renovação da matrícula semestral, o estudante pagará o valor correspondente à primeira parcela mensal, e as parcelas restantes, em número de cinco, serão pagas até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente. Ou seja, a cada semestre, os encargos educacionais serão pagos em seis parcelas mensais consecutivas.

ENCARGOS EDUCACIONAIS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Especialização (*lato sensu*) ou MBA – Os encargos educacionais de estudante de curso de especialização (*lato sensu*) ou MBA são definidos em valor e número de parcelas de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do respectivo curso.

Mestrado e Doutorado (*stricto sensu*) – Os encargos educacionais de estudante de curso de pós-graduação *stricto sensu* são definidos de acordo com o número de créditos do curso. O valor total do curso pode ser dividido em parcelas previamente definidas no ato da matrícula inicial, as quais permanecem sem alteração no decorrer do semestre.

EXEMPLO DO CÁLCULO DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS

As mensalidades dos cursos, fração da semestralidade contratada, variam de acordo com o número de horas-aula, no caso da **graduação**, ou crédito, no caso da pós-graduação (*stricto sensu*), em que o estudante se matricula. Cada disciplina ou módulo tem um número X de horas-aula ou créditos.

Para calcular o valor da mensalidade em curso de graduação, soma-se o número de horas-aula em que o aluno está matriculado e multiplica-se pelo valor da hora-aula correspondente ao curso. O resultado será o valor da mensalidade a ser pago durante o semestre letivo.

Vale observar que, em caso da matrícula realizada em disciplina ou módulo de outro curso, diferente daquele cursado pelo estudante, observa-se o seguinte em relação ao pagamento:

- a) se a disciplina for a mesma do curso de ingresso, ou seja, mesmo código, o estudante pagará o valor da hora-aula do curso ao qual ele está vinculado;
- b) se a disciplina for de outro curso e código diferente, ou seja, extracurricular, o estudante pagará o valor da hora-aula do curso ao qual a disciplina está vinculada.

O número mínimo de carga horária para realização da matrícula é de 120 horas para os cursos de graduação, com exceção do curso de Medicina, que requer minimamente 340 horas-aula matriculadas.

A base de cálculo para o valor do cursos **pós-graduação (*stricto sensu*)** é o crédito, e os encargos educacionais do estudante são definidos de acordo com o número de créditos contratados no curso. A unidade de crédito educativo corresponde a dezessete horas-aula de disciplina ou módulo do currículo do curso (17 horas-aula = 1 crédito educativo).

Para calcular o valor total do curso, basta dividir a carga horária total do curso por dezessete (unidade de crédito), multiplicando em seguida o resultado obtido pelo valor correspondente ao crédito do curso. Após, multiplica-se este resultado por seis, que corresponde ao número de meses de um semestre. O resultado final será o valor total do curso, que, por sua vez, poderá ser dividido em parcelas previamente definidas no ato da matrícula inicial, as quais não podem ser alteradas pelo estudante no decorrer do período do curso.

IMPORTANTE

- I. O valor da mensalidade pode sofrer alterações a cada semestre. Fique atento!

- II. Os encargos educacionais dos cursos de pós-graduação **Especialização (*lato sensu*) ou MBA** são definidos pelos Projetos Pedagógicos do Curso.

EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

A UFN emite o boleto bancário (DOC) relativo ao valor do serviço prestado. O estudante realizará o pagamento dos encargos educacionais mensalmente de acordo com o boleto que recebe de forma eletrônica, no Portal do Aluno. O pagamento será feito:

- a) até o vencimento, em qualquer agência bancária;
- b) após o vencimento, de acordo com as instruções constantes no DOC de pagamento.

O pagamento das parcelas, em desacordo com o estabelecido nas alíneas (a) e (b), supracitadas, não caracterizará a sua quitação. A Instituição poderá usar o DOC para realizar cobrança por meio do sistema bancário. Nesse caso, o estudante receberá comunicação pertinente com os dados do DOC em atraso.

Em caso de atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas, o seu valor será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, sempre sobre o valor da parcela e atualização monetária. O DOC poderá ser utilizado como documento para ser levado a protesto por falta de pagamento.

A exclusão de disciplina, fora dos períodos de matrícula, previstos pelo Calendário Acadêmico, não implica remissão das parcelas já incorridas ou devolução das vencidas e já pagas. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), ficará dispensado do valor correspondente à disciplina no respectivo mês.

IMPORTANTE

- I. O acadêmico deve, obrigatoriamente, atualizar seu endereço semestralmente na ocasião da matrícula.
- II. Caso o estudante não receba o DOC (boleto bancário) por meio eletrônico, até 2 (dois) dias antes do vencimento, poderá retirar uma segunda via no espaço virtual Agenda, no *site* institucional.
- III. Em caso de atraso de parcela, será informado via *e-mail* do estudante, e o débito será negativado e enviado a protesto (SCPC).
- IV. Ao estudante de graduação contemplado por **Fies** ou financiamentos **CredIES (Fundacred) e Banco Bradesco**, não é permitido alterar disciplinas em que estiver matriculado após o encerramento do período de matrícula previsto pelo Calendário Acadêmico.
- V. O afastamento informal das atividades estudantis sem pedido de cancelamento ou trancamento da matrícula (quando for o caso) não exime o estudante do pagamento integral dos encargos educacionais assumidos para o respectivo semestre.

39 LOCALIZAÇÃO NOS CONJUNTOS

CONJUNTO I

PRÉDIOS 1, 2, 3, 4, 5, 6 E 7

Rua dos Andradas, 1614
Santa Maria – RS
CEP: 97010-032
Telefone: (55) 3220-1200

PRÉDIO 8

Avenida Rio Branco, 639
Santa Maria – RS
CEP: 97010-423
Telefone: (55) 3025-9090

CURSOS

Prédios 1, 2, 3, 4 – Biomedicina, Ciência da Computação, Farmácia, Filosofia, Física Médica, História, Letras, Matemática, Pedagogia, Serviço Social, Sistemas de Informação, Jogos Digitais e Radiologia.

REITORIA

Prédio 7 – Gabinete da Reitora, Pró-reitoria Acadêmica, Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa e Pró-reitoria de Administração e Finanças.

ATENDIMENTO AO ESTUDANTE

Prédios 2 e 7 – Secretaria Acadêmica, Biblioteca, Central de Atendimento, Assessoria de Cooperação Interinstitucional.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO

Prédio 8 – Ambiente de Inovação (ITEC), Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), Defensoria Pública do Estado, Juizado Especial Cível (JEC), Programa Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON).

CONJUNTO II

PRÉDIO 9 E 11

Rua Silva Jardim, 1323
Santa Maria – RS
CEP: 97010-491
Telefone: (55)3026-6971

CURSOS

Prédio 11 – Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Biomédica, Engenharia de Materiais e Engenharia Química.

CONJUNTO III

PRÉDIO 13, 14, 15 E 16

Rua Silva Jardim, 1175
Santa Maria – RS
CEP: 97010-491
Telefone (55) 3025-1202

PRÉDIO 17

Rua dos Andradas, 1250
Santa Maria – RS
CEP: 97010-030
Telefone: (55) 3025-9070

CURSOS:

Prédios 13 e 14 – Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Design, Design de Moda, Direito, Jornalismo e Publicidade e Propaganda.

Prédio 16 – Mestrado em Ciências da Saúde e da Vida, Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática, Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens, Mestrado Acadêmico em Nanociências, Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e de Matemática, Mestrado Profissional em Saúde Materno Infantil, Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e Matemática – Mestrado e Doutorado e Programa de Pós-graduação em Nanociências – Mestrado e Doutorado.

Prédio 17 – Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Terapia Ocupacional.

OUTROS ESPAÇOS ACADÊMICOS:

Diretório Central de Estudantes, Capela Universitária (Pastoral Universitária), Clínicas de Saúde.

CONJUNTO IV

HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Joana D'arc, 465
Santa Maria – RS
CEP: 97060-360
Telefone: (55) 3026-6994

CRÉDITOS

CRÉDITOS
CRÉDITOS
CRÉDITOS
CRÉDITOS
CRÉDITOS
CRÉDITOS

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Salette Mafalda Marchi

CAPA, PROJETO GRÁFICO E SUPERVISÃO GRÁFICA

Fagner Millani

REVISÃO GRAMATICAL

Janette Mariano Godois



EDITORA UFN

Rua Silva Jardim, 1535 | Prédio 7, Sala 301

Centro | Santa Maria, RS

97010-491 | (55) 3220.1203



UFN

Universidade
Franciscana

CONJUNTO I

Rua dos Andradas, 1614
CEP 97010-032, Santa Maria/RS
Fone: (55) 3220.1200

CENTRO DE INTEGRAÇÃO: CONHECIMENTO E SOCIEDADE

Av. Rio Branco, 639
CEP 97010-423, Santa Maria/RS
Fone (55) 3025.9090

CONJUNTO II

Rua Silva Jardim, 1323
CEP 97010-491, Santa Maria/RS
Fone (55) 3026.6971

CONJUNTO III

Rua Silva Jardim, 1175
CEP 97010-491, Santa Maria/RS
Fone (55) 3025.9000

CONJUNTO IV

Hospital São Francisco de Assis
Rua Joana D'arc, 465
CEP 97060-360, Santa Maria/RS
Telefone: (55) 3026-6994

www.ufn.edu.br

 [@universidade_franciscana](https://www.instagram.com/universidade_franciscana)

 [@universidadefranciscana](https://www.facebook.com/universidadefranciscana)